

Terapia Familiar e de Casal



Terapia Familiar

A Terapia familiar, muitas vezes associada à sua variante de terapia de casal, e conhecida como terapia familiar sistêmica — devido à sua origem no seio do Modelo Sistêmico —, é um tipo de terapia que se aplica a casais ou famílias, onde os membros possuem algum nível de relacionamento. A terapia familiar sistêmica tende a compreender os problemas em termos de sistemas de interação entre os membros de uma família. Desse modo, os relacionamentos familiares são considerados como um fator determinante para a saúde mental e os problemas familiares são vistos mais como um resultado das interações sistêmicas, do que como uma característica particular de um indivíduo.

Os terapeutas familiares costumam orientar o seu foco de intervenção mais para o modo como os padrões de interação sustentam um problema, do que propriamente para a identificação das suas causalidades. Considera-se que a família como um todo é maior do que a soma das partes.

Teve como criadora e maior expoente, a terapeuta norte-americana, Virgínia Satir. Ela, juntamente com Fritz Perls e Milton Erikson, tiveram seus atendimentos gravados com microcâmeras e posteriormente suas estratégias terapêuticas, padrões de interação minuciosamente estudados por Richard Bandler e John Grinder, até que os dois pudessem decifrar suas hábeis estruturas.

Desta forma, o modelo sistêmico se tornou uma das bases filosóficas do que viria a se tornar a Programação Psicanalítica.

Família

A família (do termo latino familia) é um agrupamento humano formado por indivíduos com ancestrais em comum e/ou ligados por laços afetivos e que, geralmente, vivem numa mesma casa. Constitui uma das unidades básicas da sociedade.

A família representa um grupo social primário que influencia e é influenciado por outras pessoas e instituições. É formado por pessoas, ou um número de grupos domésticos ligados por descendência (demonstrada ou estipulada) a partir de um ancestral comum, matrimônio ou adoção. Nesse sentido o termo confunde-se com clã. Dentro de uma família, existe, sempre, algum grau de parentesco. Membros de uma família, geralmente pai, mãe e filhos e seus descendentes, costumam compartilhar do mesmo sobrenome, herdado dos

ascendentes diretos. A família é unida por múltiplos laços capazes de manter os membros moralmente, materialmente e reciprocamente durante uma vida e durante as gerações.

Família substituta é aquela nascida dos institutos jurídicos da guarda, tutela e adoção. É uma situação excepcional, podendo ser a adoção, que é definitiva ou guarda e tutela que são transitórias.

No interior da família, os indivíduos podem constituir subsistemas, formados pela geração, sexo, interesse e função, havendo diferentes níveis de poder, e onde os comportamentos de um membro afetam e influenciam os outros membros. A família como unidade social, enfrenta uma série de tarefas de desenvolvimento, diferindo a nível dos parâmetros culturais, mas possuindo as mesmas raízes universais (MINUCHIN,1990).

Alberto Eiguer, psicanalista francês, em seus livros "Um Divã para a Família" e "O Parentesco Fantasmático" estabelece alguns "organizadores" que orientam a escolha de parceiro. Para ele, os casamentos e, por extensão, a família, se estruturam por mecanismos inconscientes ligados às primeiras experiências de vinculação.

Para Eiguer, são três organizadores:

- 1) Escolha de objeto;
- 2) as vivências do "eu familiar" e "sentimentos de pertença";
- 3) o romance familiar, vivido na primeira infância, representando uma imagem idealizada dos pais.

Escolha objetal anaclítica, ou assimétrica: o homem ou a mulher buscam um parceiro que lhes forneça amparo e apoio (mãe ou pai da infância). É uma escolha alimentada pela pulsão de conservação e visa, antes de tudo, a dominar a angústia de perda das figuras parentais. Haveria uma identificação mútua na perda e cada um idealiza o outro. De alguma forma, o casal se julga sabedor de como um deve sanar a falta do outro.

Dois caminhos se oferecem:

- a) defensivo: quando o homem escolhe uma mulher que é o oposto ao pai e vice-versa;
 - b) regressivo: quando se identifica, no parceiro, um sucedâneo da figura parental de identificação.
2. Escolha objetal narcisista, ou simétrica: neste caso, a pessoa se liga a um parceiro que se assemelha:

- a) ao que se é;
- b) ao que se foi;
- c) ao que gostaria de ser;
- d) ao que possui uma parte do que se foi.

O vínculo se estabelece a partir de uma ideia de poder, orgulho, onipotência e ambição. Por exemplo: o parceiro seria alguém que seja difícil, a fim de se comparar com ele em força e em capacidade manipuladora. Há um jogo sadomasoquista na relação. Exemplo: uma pessoa, muito fechada, tímida e insegura se sente atraída pelo parceiro arrogante e sociável. É provável que uma das partes acabe desprezando a outra.

3. Escolha objetal edípica, ou dissimétrica: trata-se de uma escolha regida pela identificação madura e adulta ao pai do mesmo sexo.

Alguns exemplos: a) um rapaz se casa com uma mulher que, de alguma forma, representa a mãe dele; b) casais que procuram o significado de sua relação amorosa, de interação homem-mulher, baseados nas vivências satisfatórias em suas famílias de origem.

As afirmações de Alberto Eiguer se basearam em pesquisas feitas durante anos, na França, com casais que procuraram terapia. As bases teóricas se fundamentam na teoriapsicanalítica do Complexo de Édipo e sua resolução – teoria esta colocada em cheque por inúmeros autores. Afinal, Freud viveu na época vitoriana e tinha, por modelo, a família estruturada pelo pai, mãe e filhos. Esse tipo de família, por incrível que pareça, somente foi definido por Littré, em 1869 (há menos de duzentos anos).

A família assume uma estrutura característica. Por estrutura, entende-se, "uma forma de organização ou disposição de um número de componentes que se inter-relacionam de maneira específica e recorrente" (WHALEY e WONG, 1989; p. 21). Deste modo, a estrutura familiar compõe-se de um conjunto de indivíduos com condições e em posições, socialmente reconhecidas, e com uma interação regular e recorrente, também ela socialmente aprovada. A família pode, então, assumir uma estrutura nuclear ou conjugal, que consiste em duas pessoas adultas (tradicionalmente uma mulher e um homem, mas não necessariamente) e nos seus filhos, biológicos ou adotados, habitando num ambiente familiar comum. A estrutura nuclear tem uma grande capacidade de adaptação, reformulando a sua constituição, quando necessário.

Existem também famílias com uma estrutura de pais únicos ou monoparental, tratando-se de uma variação da estrutura nuclear tradicional devido a

fenómenos sociais, como o divórcio, óbito, abandono de lar, ilegitimidade ou adoção de crianças por uma só pessoa.

A família ampliada, alargada ou extensa (também dita consanguínea) é uma estrutura mais ampla, que consiste na família nuclear, mais os parentes directos ou colaterais, existindo uma extensão das relações entre pais e filhos para avós, pais e netos, tios e sobrinhos.

Para além destas estruturas, existem também as por vezes denominadas de famílias alternativas, estando entre estas as famílias comunitárias e as famílias arco-íris, constituídas por pessoas LGBT (lésbicas, gays, bissexuais ou transgêneros) e os seus filhos.

As famílias comunitárias, ao contrário dos sistemas familiares tradicionais, onde a total responsabilidade pela criação e educação das crianças se cinge aos pais e à escola, nestas famílias, o papel dos pais é descentralizado, sendo as crianças da responsabilidade de todos os membros adultos.

Quanto ao tipo de relações pessoais que se apresentam numa família, LÉVI-STRAUSS (citado por PINHEIRO, 1999), refere três tipos de relação. São elas, a de aliança (casal), a de filiação (pais e filhos) e a de consanguinidade (irmãos). É nesta relação de parentesco, de pessoas que se vinculam pelo casamento ou por uniões sexuais, que se geram os filhos.

Segundo ATKINSON e MURRAY (cit. por VARA, 1996), a família é um sistema social uno, composto por um grupo de indivíduos, cada um com um papel atribuído, e embora diferenciados, consubstanciam o funcionamento do sistema como um todo. O conceito de família, ao ser abordado, evoca obrigatoriamente, os conceitos de papéis e funções, como se têm vindo a verificar.

Em todas as famílias, independentemente da sociedade, cada membro ocupa determinada posição ou tem determinado estatuto, como por exemplo, marido, mulher, filho ou irmão, sendo orientados por papéis. Papéis estes, que não são mais do que, "as expectativas de comportamento, de obrigações e de direitos que estão associados a uma dada posição na família ou no grupo social" (DUVALL ; MILLER cit. por STANHOPE, 1999; p. 502).

Assim sendo, e começando pelos adultos na família, os seus papéis variam muito, tendo NYE (cit. por STANHOPE, 1999) considerado como característicos os seguintes: a "socialização da criança", relacionado com as actividades contribuintes para o desenvolvimento das capacidades mentais e sociais da criança; os "cuidados às crianças", tanto físicos como emocionais, perspectivando o seu desenvolvimento saudável; o "papel de suporte familiar", que inclui a produção e/ ou obtenção de bens e serviços necessários à família; o "papel de encarregados dos assuntos domésticos", onde estão incluídos os

serviços domésticos, que visam o prazer e o conforto dos membros da família; o "papel de manutenção das relações familiares", relacionado com a manutenção do contacto com parentes e implicando a ajuda em situações de crise; os "papéis sexuais", relacionado com as relações sexuais entre ambos os parceiros; o "papel terapêutico", que implica a ajuda e apoio emocional aquando dos problemas familiares; o "papel recreativo", relacionado com o proporcionar divertimentos à família, visando o relaxamento e desenvolvimento pessoal.

Relativamente aos papéis dos irmãos, estes são promotores e receptores, em simultâneo, do processo de socialização na família, ajudando a estabelecer e manter as normas, promovendo o desenvolvimento da cultura familiar. "Contribuem para a formação da identidade uns dos outros servindo de defensores e protectores, interpretando o mundo exterior, ensinando os outros sobre equidade, formando alianças, discutindo, negociando e ajustando mutuamente os comportamentos uns dos outros" (Idem; p. 502). Há a salientar, relativamente aos papéis atribuídos que, será ideal que exista alguma flexibilidade, assim como, a possibilidade de troca ocasional desses mesmos papéis, aquando, por exemplo, um dos membros não possa desempenhar o seu (SOARES, 2003).

Como os papéis, as funções estão igualmente implícitas nas famílias, como já foi referido. As famílias como agregações sociais, ao longo dos tempos, assumem ou renunciam funções de proteção e socialização dos seus membros, como resposta às necessidades da sociedade pertencente. Nesta perspectiva, as funções da família regem-se por dois objetivos, sendo um de nível interno, como a proteção psicossocial dos membros, e o outro de nível externo, como a acomodação a uma cultura e sua transmissão. A família deve então, responder às mudanças externas e internas de modo a atender às novas circunstâncias sem, no entanto, perder a continuidade, proporcionando sempre um esquema de referência para os seus membros (MINUCHIN, 1990). Existe, conseqüentemente, uma dupla responsabilidade, isto é, a de dar resposta às necessidades quer dos seus membros, quer da sociedade (STANHOPE, 1999).

DUVALL e MILLER (cit. por Idem) identificaram, como funções familiares, as seguintes: "geradora de afecto", entre os membros da família; "proporcionadora de segurança e aceitação pessoal", promovendo um desenvolvimento pessoal natural; "proporcionadora de satisfação e sentimento de utilidade", através das actividades que satisfazem os membros da família; "asseguradora da continuidade das relações", proporcionando relações duradouras entre os familiares; "proporcionadora de estabilidade e socialização", assegurando a continuidade da cultura da sociedade correspondente; "impositora da

autoridade e do sentimento do que é correcto", relacionado com a aprendizagem das regras e normas, direitos e obrigações características das sociedades humanas. Para além destas funções, STANHOPE (1999) acrescenta, ainda, uma função relativa à saúde, na medida em que a família protege a saúde dos seus membros, dando apoio e resposta às necessidades básicas em situações de doença. "A família, como uma unidade, desenvolve um sistema de valores, crenças e atitudes face à saúde e doença que são expressas e demonstradas através dos comportamentos de saúde-doença dos seus membros (estado de saúde da família)" (Idem; p. 503).

Para SERRA (1999), a família tem, como função primordial, a de protecção, tendo, sobretudo, potencialidades para dar apoio emocional para a resolução de problemas e conflitos, podendo formar uma barreira defensiva contra agressões externas. FALLON [et al.] (cit. por Idem) reforça ainda que, a família ajuda a manter a saúde física e mental do indivíduo, por constituir o maior recurso natural para lidar com situações potenciadoras de estresse associadas à vida na comunidade.

Relativamente à criança, a necessidade mais básica da mesma, remete-se para a figura materna, que a alimenta, protege e ensina, assim como cria um apego individual seguro, contribuindo para um bom desenvolvimento da família e consequentemente para um bom desenvolvimento da criança. A família é, então, para a criança, um grupo significativo de pessoas, de apoio, como os pais, os pais adoptivos, os tutores, os irmãos, entre outros. Assim, a criança assume um lugar relevante na unidade familiar, onde se sente segura. A nível do processo de socialização a família assume, igualmente, um papel muito importante, já que é ela que modela e programa o comportamento e o sentido de identidade da criança. Ao crescerem juntas, família e criança, promovem a acomodação da família às necessidades da criança, delimitando áreas de autonomia, que a criança experiencia como separação.

A família tem também, um papel essencial para com a criança, que é o da afectividade, tal como já foi referido. Para MCHAFFIE (cit. por PINHEIRO, 1999), a sua importância é primordial pois considera o alimento afectivo tão imprescindível, como os nutrientes orgânicos. "Sem o afecto de um adulto, o ser humano enquanto criança não desenvolve a sua capacidade de confiar e de se relacionar com o outro" (Idem; p. 30).

Deste modo, "(...) a família constitui o primeiro, o mais fundante e o mais importante grupo social de toda a pessoa, bem como o seu quadro de referência, estabelecido através das relações e identificações que a criança criou durante o desenvolvimento" (VARA, 1996; p. 8), tornando-a na matriz da identidade.

O termo "família" é derivado do latim *famulus*, que significa "escravo doméstico". Este termo foi criado na Roma Antiga para designar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas, ao serem introduzidas à agricultura e à escravidão legalizada.

No direito romano clássico, a "família natural" cresce de importância - esta família é baseada no casamento e no vínculo de sangue. A família natural é o agrupamento constituído apenas dos cônjuges e de seus filhos. A família natural tem, por base, o casamento e as relações jurídicas dele resultantes, entre os cônjuges, e pais e filhos. Se, nesta época, predominava uma estrutura familiar patriarcal em que um vasto leque de pessoas se encontrava sob a autoridade do mesmo chefe, nos tempos medievais (Idade Média), as pessoas começaram a estar ligadas por vínculos matrimoniais, formando novas famílias. Dessas novas famílias, fazia, também, parte, a descendência gerada, que, assim, tinha duas famílias: a paterna e a materna.

Com a Revolução Francesa, surgiram os casamentos laicos no Ocidente e, com a Revolução Industrial, tornaram-se frequentes os movimentos migratórios para cidades maiores, construídas em redor dos complexos industriais.

Estas mudanças demográficas originaram o estreitamento dos laços familiares e as pequenas famílias, num cenário similar ao que existe hoje em dia. As mulheres saem de casa, integrando a população activa, e a educação dos filhos é partilhada com as escolas. Os idosos deixam também de poder contar com o apoio directo dos familiares nos moldes pré-Revoluções Francesa e Industrial, sendo entregues aos cuidados de instituições de assistência (cf. MOREIRA, 2001). Na altura, a família era definida como um "agregado doméstico (...) composto por pessoas unidas por vínculos de aliança, consanguinidade ou outros laços sociais, podendo ser restrita ou alargada" (MOREIRA, 2001, p. 22). Nesta definição, nota-se a ambiguidade motivada pela transição entre o período anterior às revoluções, representada pelas referências à família alargada, com a tendência reducionista que começava a instalar-se reflectida pelos vínculos de aliança matrimonial.

Na cultura ocidental, uma família é definida especificamente como um grupo de pessoas de mesmo sangue, ou unidas legalmente (como no casamento e na adoção). Muitos etnólogos argumentam que a noção de "sangue" como elemento de unificação familiar deve ser entendida metaforicamente; dizem que em muitas sociedades e culturas não-ocidentais a família é definida por outros conceitos que não "sangue". A família poderia assim se constituir de uma instituição normalizada por uma série de regulamentos de afiliação e aliança, aceites pelos membros. Alguns destes regulamentos envolvem: a exogamia, a endogamia, o incesto, a monogamia, a poligamia, e a poliandria.

A família vem-se transformando através dos tempos, acompanhando as mudanças religiosas, económicas e socioculturais do contexto em que se

encontram inseridas. Esta é um espaço sociocultural que pode ser continuamente renovado e reconstruído; o conceito de próximo encontra-se realizado mais que em outro espaço social qualquer, e pode ser visto como um espaço político de natureza criativa e inspiradora sendo vital para qualquer circunstância a transmissão de valores socialmente aceites.

Assim, a família deverá ser encarada como um todo que integra contextos mais vastos como a comunidade em que se insere. De encontro a esta afirmação, JANOSIK e GREEN, referem que a família é um "sistema de membros interdependentes que possuem dois atributos: comunidade dentro da família e interacção com outros membros" (STANHOPE, 1999, p. 492).

Engels, em seu livro *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, faz uma ligação da família com a produção material, utilizando-se do materialismo histórico dialéctico e relacionando a monogamia como "propriedade privada da mulher".

Através de uma análise de DNA, pesquisadores coordenados por Wolfgang Haak, da Universidade de Adelaide, na Austrália, identificaram quatro corpos como sendo uma mãe, um pai e seus dois filhos, de 8 ou 9 anos e 4 ou 5 anos. Com uma idade de 4 600 anos, a descoberta consiste no mais antigo registro genético molecular já identificado de uma família no mundo.

Família real

Outro tipo conhecido de estrutura familiar são as famílias reais. Denomina-se família real a relação estendida dos membros de um soberano, geralmente de um estadomonárquico. Os membros das famílias reais recebem destaque e privilégio perante o círculo social de sua nação, sendo muitas vezes tidos como personalidades políticas destes. Uma das mais famosas famílias reais do mundo é a Família real britânica.

Conflitos na Família

Inevitavelmente todo relacionamento e toda família enfrenta, com maior ou menor intensidade, momentos de conflitos. É consenso que a prevalência do amor, do perdão e do diálogo são, em geral, as mais eficientes posturas diante desses conflitos. "Sai sempre ganhando quem sabe amar e perdoar; não quem tudo sabe e tudo julga", afirma Hermann Hesse, escritor alemão. "Num relacionamento, cada um deve se perguntar: 'sou capaz de dialogar prazerosamente com essa pessoa até a velhice?' Tudo o mais é transitório, pois as relações que desafiam o tempo são aquelas construídas sobre a arte de conversar", defendia o filósofo alemão Nietzsche

Terapia

Terapia (do grego: θεραπεία - do verbo therapeúo, "prestar cuidados médicos, tratar") ou terapêutica significa o tratamento para uma determinada doença pela medicina tradicional, ou através de terapia complementar ou alternativa.

Efeitos da terapia

O efeito da terapia é consequência de um tratamento particular, o qual deve ser benéfico. Isto se torna verdade se o resultado era esperado, inesperado, ou ainda uma consequência involuntária do tratamento.

O que diferencia um efeito terapêutico de um efeito colateral é uma questão tanto da natureza da situação em que um tratamento é utilizado e os objetivos do tratamento.

Terapia Familiar

Indicada para:

A Terapia Familiar constitui uma abordagem que realiza sessões conjuntas com vários elementos da família. É uma abordagem ativa e orientada para a obtenção de resultados num prazo curto.

É indicada para as situações em que se deseja uma mudança de funcionamento da família. Alguns exemplos são as situações de: 1) Dificuldades numa relação (dificuldades conjugais, incluindo as sexuais, dificuldades entre pais e filhos ou entre irmãos); 2) Dificuldades de separação / aproximação; 3) Problemas de uma criança ou um adolescente; 4) Crise familiar; 5) Mais do que um elemento da família a necessitar de acompanhamento; 6) Melhoria de um elemento da família que coincide com o desenvolvimento de sintomas em outro ou com a deterioração da relação entre eles.

Contudo, é raro que as famílias procurem ajuda em conjunto e queixando-se da forma como funcionam. Mais frequente é que alguém procure ajuda (ou seja trazido até essa ajuda) por causa de determinado sintoma, e que se torne claro que o sintoma dessa pessoa se relaciona com o funcionamento da sua família e/ou «exprime» o sofrimento dessa família. Nestes casos, é o terapeuta quem propõe o envolvimento de outros elementos da família.

Origens:

Por contraste com as Terapias Individuais, que incidem sobre o que se passa dentro do indivíduo, as Terapias Familiares incidem sobre o que se passa entre os indivíduos. A designação Terapia Familiar é utilizada para nomear um conjunto de abordagens que utilizam sessões conjuntas com os elementos de uma família, com o objetivo de modificar o funcionamento dessa família. A Terapia Familiar desenvolveu-se após a década de 50, partir de um conjunto de abordagens, como a Escola Transgeracional de M. Bowen, C. Whitaker e B. Szokorny-Nagy, a Escola Estrutural de S. Minuchin e as Escolas Estratégicas de Milão e de Palo Alto.

Conceitos:

Todas as abordagens da Terapia Familiar coincidem na visão de um determinado sintoma (por exemplo, a depressão de uma mãe, o alcoolismo de um pai, o comportamento rebelde de um filho...) como produto não de uma patologia individual (da mãe, do pai, do filho...) mas de uma disfunção da família (da forma como eles interagem). As várias abordagens diferem, contudo nos conceitos que utilizam para descrever o funcionamento da família. Nomeadamente:

Escola Transgeracional: Vê o sintoma como tendo origem em factos da história da família, e da cultura familiar, transmitidos de geração em geração (os segredos, os mitos, as lealdades...). Por exemplo, um terapeuta transgeracional poderá colocar a hipótese de que a infidelidade de um marido se relacione com aspetos da sua cultura familiar relativamente à relação conjugal («o meu pai, o meu avô e o meu bisavô também tiveram várias mulheres»)

Escola Estrutural: Vê o sintoma como produto da estrutura da família, ou seja, da forma como os seus elementos se posicionam uns face aos outros (os subsistemas conjugal, parental, filial e fraternal, as fronteiras e limites difusos ou impermeáveis, as alianças e coligações, os conflitos...). Por exemplo, um terapeuta estrutural poderá colocar a hipótese de que o comportamento rebelde de um filho se relacione com um problema de autoridade na família, expresso na coligação do filho com a mãe face ao pai.

Escola Estratégica: Vê o sintoma como mantido por padrões de interação específicos e repetitivos entre os elementos da família (o «jogo familiar»). Por exemplo, um terapeuta estratégico, poderá colocar a hipótese de que as dificuldades da filha com a alimentação se relacionem com o facto de a sua recusa em comer gerar discussões entre os pais durante as refeições.

Técnicas:

A terapia familiar realiza-se em sessões conjuntas com vários elementos da família. A intervenção é de curto prazo e orientada para resultados. Comparativamente com as terapias individuais, as sessões são mais espaçadas entre si. Frequentemente envolve tarefas a realizar pela família entre sessões. Todas as abordagens da terapia familiar partem da formulação de uma hipótese sobre a forma como o sintoma se articula no funcionamento da família, e centram a sua intervenção na mudança desse funcionamento.

Escola Transgeracional: Promove a identificação e análise dos padrões repetitivos e disfuncionais do passado, de forma a integrá-los no presente, produzindo mudanças no futuro. Recorre ao genograma, uma representação gráfica da família ao longo de pelo menos três gerações, incluindo a estrutura da família, as informações mais importantes sobre esta e as relações entre os seus elementos. A partir deste trabalho, é possível intervir de outras formas. Por exemplo, considerando a «herança» (simbólica) recebida dos seus antepassados, o marido poderia decidir se a quer para a sua vida e, concluindo que não, optar por a «devolver» (simbolicamente)

Escola Estrutural: Promove a alteração das posições relativas de cada elemento na estrutura familiar e, dessa forma, a mudança das suas experiências na família. Recorre ao mapa familiar, que representa as posições relativas dos elementos na família, revelando alianças, coligações e conflitos explícitos e implícitos. A família faz a demonstração na sessão de episódios relevantes, e o terapeuta propõe alterações na estrutura da família. Por exemplo, o terapeuta poderia propor que as decisões relativas ao filho fossem tomadas e comunicadas por ambos os pais em conjunto.

Escola Estratégica: Promove a mudança dos padrões de interação específicos e repetitivos que agem de forma a manter o sintoma. Recorre ao questionamento circular, em que cada elemento da família é questionado sobre a forma como vê a relação entre outros dois, e é suscitada informação mais detalhada sobre os padrões de interação habituais. Pode envolver a prescrição de tarefas que permitam uma experiência nova dos padrões de interação habituais. Por exemplo, o terapeuta poderia propor que, até à sessão seguinte, as dificuldades da filha com a alimentação fossem geridas pela mãe nos dias ímpares e pelo pai nos dias pares.

O que é a terapia familiar?

A terapia familiar é uma terapia realizada em grupo de modo a construir e desenvolver o diálogo entre os membros familiares e assim auxiliar na

resolução de problemas e na conquista de relações respeitadas, harmoniosas e saudáveis.

Quais os problemas que podem ser discutidos na terapia familiar?

Conflitos de geração, uso de drogas, alcoolismo, discordâncias em relação à criação dos filhos, quadros de depressão, bulimia, anorexia e diversos outros podem levar a família a procurar a ajuda do terapeuta.

De qualquer forma, esses problemas são vistos apenas como reflexos ou consequências de relações familiares desarmoniosas, sendo essas relações o principal foco da terapia.

Quais os objetivos da terapia familiar?

Entre os principais objetivos da terapia familiar estão:

promover o autoconhecimento em nível individual e familiar;

compreender a importância do diálogo e do respeito ao outro;

reconhecer os padrões que geram os comportamentos;

melhorar a comunicação e as relações entre os membros da família;

compreender o papel de cada indivíduo no bom funcionamento da dinâmica familiar;

aumentar a responsabilidade pessoal;

favorecer mudanças construtivas de forma a harmonizar o ambiente familiar.

Quais os tipos de terapia familiar?

Como todo tratamento terapêutico, a terapia familiar também possui diversas escolas e técnicas que podem direcionar a ação do terapeuta. A mais comum é a escola sistêmica, seguida pelas escolas transgeracional, estrutural e estratégica.

A escola sistêmica vê as relações familiares como um sistema de interações no qual a família é tida como mais do que a soma de suas partes e os problemas são consequências de falhas nessas interações e não erros individuais.

A escola transgeracional busca no passado os padrões repetitivos e disfuncionais que provocam as relações conflituosas no presente. Assim, há um foco grande na estrutura de toda a família e na compreensão de como cada relação se dá nesse contexto.

A escola estrutural busca alterar as posições de cada elemento da família de modo a promover reflexões e mudanças na experiência diária. Já a escola

estratégica tem uma abordagem mais prática e mais limitada a um problema específico na dinâmica familiar, buscando identificar os padrões de interação que provocam esse conflito.

Como é a sessão de terapia familiar?

As sessões costumam durar em média 50 a 60 minutos e ocorrerem mensalmente. No entanto, isso varia de acordo com a avaliação do terapeuta e da família. Todos os membros convidados para a sessão se dispõem em cadeiras, organizadas na forma de um círculo, em um ambiente confortável e iluminado. A decoração do ambiente tende a ser lúdica e conter brinquedos para que as crianças se sintam mais confortáveis.

Ao final da sessão é comum que a família receba tarefas a serem realizadas em casa até a próxima consulta. No início da sessão seguinte, cada membro é convidado a resumir os avanços da terapia até o momento e quais as mudanças já obtidas.

Há alternativas para a terapia familiar?

Caso a família ou algum membro específico não tenha interesse em iniciar completamente o processo de terapia, pode-se buscar soluções mais práticas e simples e que muitas vezes são suficientes para resolver o problema.

Uma dessas possibilidades é buscar orientação psicológica, que pode ser feita presencialmente ou online, através de profissionais de qualidade, em sessões mais objetivas, que respondem a dúvidas e aconselham a família sobre sua necessidade imediata.

Conceito de família

A família é uma unidade fundamental que acompanha a formação e o desenvolvimento do ser humano. É composta por pessoas que estabelecem entre si profundas ligações emotivas, que são naturalmente complexas e diferentes ao longo da vida e muitas vezes unem várias gerações, podendo possuir elementos que, não tendo ligação biológica com a família, são afectivamente muito importantes no enredo das relações familiares.

A família designa assim um conjunto de elementos emocionalmente ligados entre si.

O que é a Terapia Familiar?

A Terapia Familiar é um diálogo que se constrói e desenvolve no tempo, envolvendo um terapeuta disponível e uma família normalmente em grande sofrimento.

É uma procura de novas alternativas que não passa por resolver problemas e corrigir erros mas, principalmente, por colocar em evidência a competência da própria família, activando a sua participação na resolução dos seus problemas.

O Terapeuta não transforma mas suscita ocasiões favoráveis à mudança.

Como é o funcionamento na prática?

O processo terapêutico é diferente porque todas as famílias são diferentes, mas no que respeita ao funcionamento, no modelo clássico reúne-se toda a família nuclear, ou os elementos que vivem em conjunto, com o objectivo de retratar e situar toda a dinâmica daquela família, existindo espaço para que todos abordem as suas sensações e em simultâneo conhecer a experiência que os outros possuem na relação familiar entre si.

Não obstante os elementos preferenciais serem os acima descritos, deverá existir sempre a possibilidade de flexibilizar sobre quem pode estar nas sessões, por exemplo juntando os irmãos, ou só os pais, ou só os avós e netos, ou mesmo outros elementos que, embora não pertençam à família, têm uma relação significativa ou desempenham um papel importante no desenrolar da vida familiar.

A Terapia Familiar não é uma terapia à família mas com a família.

Que famílias procuram ajuda?

De uma forma geral , quando acontece na vida da família uma situação preocupante, ou quando as pessoas não conseguem ter relações satisfatórias.

Muitas vezes o pedido de ajuda é feito junto de um médico, de um professor ou de outro técnico, e é depois deste primeiro pedido que é sugerida a Terapia Familiar.

Não existindo muitas respostas das Instituições de saúde para o apoio às

famílias, existem cada vez mais profissionais com formação específica nesta área do trabalho com famílias e também com muita sensibilidade para o desenvolver, pois também a formação faz um apelo muito forte a este aspecto.

Quando se inicia o processo terapêutico?

O processo terapêutico em Terapia Familiar inicia-se com o pedido de terapia realizado pela família, ou por um dos seus membros.

Como é realizado o pedido?

O pedido é realizado por telefone pelos interessados ou por indicação de profissionais que conhecem a família e em simultâneo a abordagem sistémica. Tanto num caso como noutro este primeiro contacto reveste-se da maior importância pelo que para além dos dados relativos ao contacto posterior com a família (nome, morada, telefone, ...) é registada a composição do agregado familiar , idades e situação escolar e profissional dos diferentes elementos.

Após recolha dos dados de identificação e composição familiar, importa ainda conhecer o motivo que leva ao pedido de ajuda e qual a ideia de que o nosso interlocutor tem sobre o problema.

Esta breve descrição vai permitir conhecer o problema que nos surge como inicial, qual o elemento da família sobre o qual recai a preocupação, bem como a formulação de algumas hipóteses de trabalho que poderão ou não vir a ser confirmadas após a primeira sessão. Aliado ao pedido expresso por vezes existe um pedido latente que só será percebido na dinâmica com a família.

Em que momento é procurada a ajuda?

Quando as pessoas procuram ajuda acreditam que sozinhas não conseguem resolver os problemas que as preocupam e, muitas vezes, esse pedido surge quando a situação toma proporções muito grandes e o sofrimento se torna insustentável.

Qual o contexto de atendimento à família?

O trabalho com a família decorre em sessões cuja duração oscilará entre os 50 e os 60 minutos e em que estarão presentes todos os elementos da família nuclear ou alguns deles, ou ainda elementos da família alargada ou elementos significativos para a vida da família em análise.

A ordem e o critério destas presenças relaciona-se directamente com o desenrolar das sessões, a história das famílias e o significado que outros elementos de relacionamento próximo possam ter para a mesma. Nada é pensado sem o contexto em que a sessão decorre e as relações que a família nos traz como material de trabalho.

A sala de terapia familiar deve corresponder a um espaço amplo, térmico e confortável e deve contemplar um espaço em que as crianças que venham à sessão possam ocupar-se ludicamente, com o objectivo de não existirem obstruções ao processo terapêutico pela exigência de atenção às mesmas que rapidamente se podem cansar por se encontrarem num espaço que lhes é monótono.

Relativamente ao mobiliário deve optar-se por um estilo sóbrio e pela existência de várias cadeiras, a utilizar uma por membro da família e pelos terapeutas, as quais devem ser confortáveis, iguais e dispostas em círculo.

É ainda possível que o espaço das sessões possua um espelho unidireccional, forrado com uma película que permita que de uma sala contígua a sessão seja acompanhada sem que, não obstante a autorização da família, os intervenientes se sintam observados e por isso condicionados na sua dinâmica, ou ainda que seja utilizada uma câmara de filmar que permita efectivar o registo da sessão num filme que posteriormente é visionado pela equipa e serve de base à intervenção posterior, sendo a gravação da sessão sujeita, igualmente, à autorização da família.

Qual a actuação dos Terapeutas?

O Terapeuta Familiar pode actuar sozinho ou em co-terapia, sendo esta última a que permite maior criatividade nas sessões, dado que estando dois terapeutas na sala um pode assumir um papel mais activo enquanto o outro o sustenta em termos das intervenções.

Se existir uma co-terapia é desejável que a mesma se componha por um casal de terapeutas pois assim as presenças em número de género masculino e feminino ficam mais homogéneas e será menos desconfortável para a família, ou seja, trabalhando um casal se os terapeutas forem ambos homens ou mulheres existe uma desvantagem para um dos elementos da família, o que pode condicionar o à vontade.

Qual a dinâmica das Sessões de Terapia Familiar?

As sessões de Terapia Familiar devem constituir um desafio à "metacomunicação" em que o terapeuta solicita informação à família de uma forma interactiva, ou seja para saber das relações existentes entre os elementos C e D coloca a questão ao elemento A.

A base da sistémica é a circularidade pelo que todos têm uma quota parte de responsabilidade no problema, o que cada elemento refere sobre a situação para a qual é pedida ajuda é apenas uma versão, a de cada um.

Esta técnica é surpreendentemente eficaz porque as pessoas falam mais facilmente sobre os outros do que sobre si próprias. A "metacomunicação" sobre a relação de dois outros elementos da família, na sua presença vai tornar possível a obtenção de informação muito variada e rica que traduz relações.

1ª Sessão

A 1ª sessão tem uma forte componente social e existe a preocupação dos terapeutas no acolhimento à família.

O ambiente é descrito e explicada a eventual presença da câmara de filmar ou de alguém atrás do espelho.

A família que pela primeira vez participa numa sessão de Terapia Familiar não conhece o modo de funcionamento da mesma, o que a pode colocar numa situação de desconfiança, pelo que é importante que os terapeutas reforcem as reduzidas informações que a família possuía sobre o desenrolar das mesmas.

Após criadas as condições favoráveis à intervenção o terapeuta vai questionar os diferentes elementos da família sobre o motivo que os traz à consulta e

também sobre o que cada um pensa sobre a sua família.

A mãe deveria ser interpelada em último lugar pois regra geral é ela que possui uma informação mais vasta.

2ª Sessão

Após o contacto e entrevista inicial, o 2º encontro com a família é marcado para cerca de 15 dias depois. Neste intervalo de tempo a família conclui se deve voltar ou não a uma segunda sessão, conclusão essa condicionada pela relação e empatia com os terapeutas, como também pela postura e opinião dos diferentes elementos da família, quer pela sua posição no sistema, elemento familiar mais determinante ou não, quer pelo sentir do elemento identificado.

Na Segunda sessão solicita-se que a família resuma a sessão anterior, o que possibilita verificar a existência de alterações e o cumprimento ou não das eventuais prescrições, é abordado o decorrer entre uma sessão e outra e circularmente cada elemento vai expressando o seu sentir.

As futuras sessões espaçam-se de 3 em 3 semanas ou ocorrem mensalmente, contudo esta distância não é rígida e também varia de acordo com as características da situação e da família, sendo por isso ajustável e passível de ser mais ou menos espaçada. É possível que ao longo do processo terapêutico se encontrem etapas de “manutenção” e que estas se verifiquem trimestral ou semestralmente.

A partir da 2ª sessão a origem do pedido pode ser redefinida e o terapeuta enquadrará o sintoma numa perspectiva diferente, no entanto esta intervenção deve ser cuidadosa pois pode constituir desagrado à família que tão prontamente apresenta um único problema e é esse em exclusivo que quer ver abordado no espaço da consulta.

As famílias de origem

A Terapia familiar pode envolver a necessidade dos terapeutas conhecerem as famílias de origem, o seu genograma, a sua história, as suas experiências e o

seu modo de vida e valores transmitidos. Às vezes resulta importante convidar elementos da família alargada para participarem nas sessões.

A pausa nas sessões

Em sessões que se presenciavam momentos de grande tensão é importante que os terapeutas façam uma pausa, saiam da sala e em conjunto possam reestruturar a sua intervenção. De resto estas pausas podem revestir-se de importância caso um dos terapeutas necessite partilhar com o outro as suas "confabulações" sobre o desenrolar das sessões.

As alianças

Os elementos da família por vezes tentam manter uma aliança com os terapeutas ou apenas com um deles de modo a obterem a sua protecção e aprovação e, de facto, em certos momentos é importante que o terapeuta corresponda a esse desejo. Nessa situação o outro técnico deverá aliar-se a outro dos elementos, de acordo com as necessidades sentidas com a intervenção, para que seja estabelecido um equilíbrio.

O Final das sessões e as Prescrições

No final da sessão a família tem expectativa face ao que os Terapeutas sentiram relativamente ao que foi dito pelo que, o que foi dito e trabalhado deve ser comentado, contudo não é necessário que a família leve "algo para casa" dado pelo terapeuta, o que importa é que sinta que este a escutou e compreendeu.

Quando é que o trabalho com a família se conclui?

A dinâmica das sessões varia de família para família e de terapeuta para terapeuta, não existem prazos estanques e nem podem existir pois a família tem a sua opinião a dar, a qual é integralmente respeitada visto que o sucesso das sessões depende da sua adesão às mesmas.

Assim, o momento que o terapeuta entende para finalizar o trabalho com dada família nem sempre corresponde ao da própria família.

O Terapeuta prevê que o trabalho com a família seja concluído quando o seu ciclo vital foi ultrapassado e os elementos passaram a estar noutra registo e a relacionar-se respeitando-se uns aos outros, contudo, sendo a terapia familiar um processo que supõe o despendimento de muitas energias e sobretudo aceitar a mudança, verifica-se que a família por vezes sofre muito para atingir estes resultados, factor que associado ao próprio grau de envolvimento dos seus elementos pode condicionar a continuidade das sessões e aí a família poderá decidir a todo o momento não voltar.

Acontece ainda que o não querer voltar é porque de facto com um conjunto curto de sessões a família também passou a sentir-se diferente e naquele momento aquela diferença ser quanto baste.

Psicopatologia

Psicopatologia é uma área do conhecimento que objetiva estudar os estados psíquicos relacionados ao sofrimento mental. É a área de estudos que está na base da psiquiatria, cujo enfoque é clínico. É um campo do saber, um conjunto de discursos com variados objetos, métodos, questões: por um lado, encontram-se em suas bases as disciplinas biológicas e as neurociências, e por outro se constitui com inúmeros saberes oriundos da psicanálise, psicologia, antropologia, sociologia, filosofia, linguística e história.

Pode-se considerar a psicopatologia um campo de pesquisa principalmente de psicanalistas, psiquiatras e de psicólogos clínicos. A palavra "Psico-pato-logia" é composta de três palavras gregas: "psychê", que produziu "psique", "psiquismo", "psíquico", "alma"; "pathos", que resultou em "paixão", "excesso", "passagem", "passividade", "sofrimento", e "logos", que resultou em "lógica", "discurso", "narrativa", "conhecimento". Psicopatologia seria, então, um discurso, um saber, (logos) sobre o sofrimento, (pathos) da mente (psiquê). Ou

seja, um discurso representativo a respeito do pathos, o sofrimento psíquico, sobre o padecer psíquico.

A psicopatologia enquanto estudo dos transtornos mentais é referida como psicopatologia geral. É uma visão descritiva dos comportamentos que se desviam do que é o meio-termo, a média, isto é, do que é esperado pela racionalidade. O estudo das patologias mentais, pode estar vinculado a uma teoria psicológica específica, por exemplo psicologia humanista, uma área da psicologia (psicologia do desenvolvimento mental) ou mesmo a outras áreas do conhecimento (neurologia, genética, evolução). Pode-se dizer que a psicopatologia pode ser compreendida por vários vieses, e estes, combinados, dão determinada leitura acerca do sofrimento mental. Essa diversidade de compreensões, ao mesmo tempo em que mostra a complexidade da área, pode causar certa confusão; assim, é fundamental que o interessado no estudo da psicopatologia esteja ciente de que existem várias teorias e abordagens na compreensão dos transtornos mentais e de comportamento.

A psicopatologia enquanto estudo e pesquisa do que é constitutivo do sujeito, do que é universal e não desviante, é enfocado pela psicopatologia fundamental. A psicanálise se aproxima desse enfoque ao propor a hipótese do inconsciente enquanto processo psíquico constitutivo que permite explicar a formação de sintomas, sonhos, atos falhos.

A psicopatologia como o ramo da ciência que trata da natureza essencial da doença mental — suas causas, as mudanças estruturais e funcionais associadas a ela e suas formas de manifestação. entretanto, nem todo estudo psicopatológico segue a rigor os ditames de uma ciência *sensu strictu*. A psicopatologia em acepção mais ampla, pode ser definida como o conjunto de conhecimento referentes ao adoecimento mental do ser humano. É um conhecimento que se visa ser sistemático, elucidativo e desmistificante. Como conhecimento que visa ser científico, não inclui critérios de valor, nem aceita dogma ou verdades a priori. O psicopatólogo não julga moralmente o seu objeto, busca apenas observar, identificar e compreender os diversos elementos da doença mental. Além disso, rejeita qualquer tipo de dogma, seja ele religioso, filosófico, psicológico ou biológico; o conhecimento que busca está permanentemente sujeito a revisões, críticas e reformulações.

Normalidade, saúde mental e psicopatologia

A normalidade muitas vezes é relacionada com aquilo que se espera encontrar numa população como regra.

Uma das primeiras, e talvez uma das mais importantes, discussões sobre psicopatologia diz respeito à questão da normalidade. Existem várias definições sobre o que é "normal". Estatisticamente, normal refere-se a uma propriedade de uma distribuição que aponta uma tendência, o que seria "mais comum" de encontrar em determinada amostra, o mais provável (cf. distribuição normal). Assim, o normal é o que seria o mais provável de encontrarmos numa população, o comum, o esperado. Portanto, deste ponto de vista, os comportamentos que são considerados típicos, ou seja, que são os "esperados" de se encontrar ou de acordo com os padrões sociais aceitáveis para o agir, podem ser considerados comportamentos "normais". Nessa definição, os parâmetros da cultura (morais) são a referência para aquilo que é o esperado em termos de comportamento, e o que estiver fora deste padrão, já pode ser pensado como indício de patologia. A norma ou referência da saúde mental seria um "comportamento médio" da população, e a partir deste os comportamentos individuais poderiam ser avaliados.

Saúde, normalidade e psicopatologia são termos altamente relacionados. A psicopatologia passa a ocorrer quando o comportamento de uma pessoa, ou eventualmente de um grupo de pessoas, foge àquilo que é esperado como referência de determinada sociedade, quando a pessoa passa a ter alterações importantes em relação ao comportamento que tinha no passado, com prejuízos significativos em seu funcionamento (comportamento), causando a si e a outros, especialmente seus familiares, acentuado grau de sofrimento. Tem-se como expectativa que a normalidade seja o tipo de comportamento que mais ocorre em qualquer cultura.

A saúde mental, por sua vez, seria então uma condição ideal ou desejada para que essa normalidade possa vir a existir, com qualidade e capaz de oferecer as melhores condições para que as pessoas vivam satisfatoriamente, produzam com eficiência e possam gozar de certo grau de felicidade para com as pessoas próximas a si. Segundo a OMS, a saúde mental refere-se a um amplo espectro de atividades direta ou indiretamente relacionadas com o componente de bem-estar, que inclui a definição de um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não somente a ausência de doença. Este conceito engloba não apenas o comportamento manifesto, mas o sentimento de bem-estar e a capacidade de ser produtivo e bem adaptado à sociedade.

Considera-se a presença de alguma psicopatologia a partir de critérios diagnósticos. Esses critérios são catalogados em manuais que apresentam o conjunto de sintomas necessários e suficientes para que se possa considerar que alguém está apresentando algum tipo de transtorno mental. Os critérios variam muito de grupo de transtornos (p. ex., transtornos de humor e transtornos de ansiedade possuem diferentes critérios gerais) e dos transtornos entre si (p. ex., transtorno depressivo maior e distímia), exigindo muitas vezes a elaboração de um diagnóstico diferencial. O Manual Diagnóstico e Estatísticos

de Transtornos Mentais e de Comportamento da Associação Psiquiátrica Americana, quarta edição (DSM-IV-TR), que é o manual utilizado nos Estados Unidos como referência para entendimento e diagnóstico, define os transtornos mentais como síndromes ou padrões comportamentais ou psicológicos com importância clínica, que ocorrem num indivíduo.

Estes padrões estão associados com sofrimento, incapacitação ou com risco de sofrimento, morte, dor, deficiência ou perda importante da liberdade. Essa síndrome ou transtorno não deve constituir uma resposta previsível e culturalmente aceita diante de um fato, como o luto. Além disso, deve ser considerada no momento como uma manifestação de uma disfunção comportamental, psicológica ou biológica no indivíduo. O DSM-IV-TR assinala que nem comportamentos considerados fora da norma social predominante (p. ex., político, religioso ou sexual), nem conflitos entre o indivíduo e a sociedade são transtornos mentais, a menos que sejam sintomas de uma disfunção no indivíduo como descrito antes.

São vários os fatores que podem caracterizar um transtorno. De forma geral, considera-se que a presença de uma psicopatologia ocorra quando houver uma variação quantitativa em determinados tipos específicos de afetos, comportamentos e pensamentos, afetando um ou mais aspectos do estado mental da pessoa. Neste sentido, a psicopatologia não é um estado qualitativamente diferente da vida normal, mas sim a presença de alterações quantitativas. Por exemplo, considera-se que a tristeza seja normal e esperada na vida de qualquer pessoa, e é mesmo necessária em determinados momentos da vida (p. ex., em situação de luto). Entretanto, num quadro depressivo estabelecido, a tristeza é mais intensa e mais duradoura do que seria esperado numa situação normal e transitória. Assim, uma situação normal e esperada torna-se patológica não por ser uma experiência ou vivência qualitativamente diferente, mas por ser mais ou menos intensa do que se espera em situações normais.

Visões sobre a psicopatologia

Da mesma forma que as diversas correntes da psicologia consideram as causas e consequências do comportamento de forma diferenciada, elaborando com frequência teorias com termos e nomenclaturas específicas, quando se trata da psicopatologia esta influência se faz sentir de forma muito intensa. Os transtornos mentais são usualmente compreendidos a partir destas teorias psicológicas, e pode ocorrer que dependendo da teoria à qual se está tomando como referência, a linguagem e os conceitos sejam diferentes. Para minimizar esta situação, usualmente utiliza-se uma nomenclatura psiquiátrica mais descritiva como "fiel" ou referência para a compreensão dos transtornos mentais.

Psicologia cognitiva

A cognição é considerada como um conjunto amplo de funções mentais, tais como pensamento, linguagem, memória, sensopercepção, orientação, atenção e outras. No sentido amplo, o estudo da cognição incluiria o estudo dos afetos e humores, visto que também alteram e são afetados de forma significativa pelos processos de pensamento.

De forma genérica, a psicologia cognitiva estuda a relação que os processos cognitivos possuem com os afetos e comportamentos, e como estes realimentam os processos cognitivos. É amplamente confirmado que a forma como se processam as informações vindas do ambiente direcionam a análise da realidade e a autoimagem, da mesma forma que padrões já estabelecidos de pensamento "filtram" os dados da realidade que mais encaixam com nossa visão de mundo. Por exemplo, uma pessoa com sintomas depressivos tende a pensar a realidade de forma mais pessimista e limitada, o que está de acordo com seu estado de humor que "modula" como ela percebe da realidade. Assim, os sentimentos negativistas filtram as situações que estão relacionadas com eles (tendem a focar mais nos problemas que nas soluções, por exemplo). Da mesma forma, padrões aprendidos de pensamento podem favorecer que alguém foque em determinados aspectos da realidade em sintonia com eles; uma pessoa que teve uma infância onde foi alvo de muitas críticas por seus pais tende a perceber o ambiente de forma mais agressiva, e espera ser criticada por outros. Assim corre mais risco de desenvolver uma psicopatologia.

Comportamentalismo (Behaviorismo)

O comportamentalismo (tradução do inglês behaviorism, comportamento) postula que o comportamento depende em grande medida do que ocorre em função das contingências (fatores ou variáveis) ambientais. Tendo como um dos principais expoentes B. F. Skinner, o behaviorismo influenciou muito, e influencia ainda, a educação e a psicoterapia, propondo intervenções que objetivem compreender e modificar o comportamento.

O behaviorismo postula que o comportamento é aprendido. Desta forma, coloca grande ênfase no ambiente como fator de organização e configuração daquilo que fazemos. O grande elemento que define o que fazemos são as consequências; se temos tal ou qual comportamento, o fazemos em virtude de buscar, de forma mais ou menos clara, determinado resultado. Quanto menos compreendermos os efeitos de nossos comportamentos, assim como os elementos que o desencadeiam (contingências), podemos dizer que somos menos livres e menos autodeterminados. A psicopatologia pode ser compreendida como um conjunto de aprendizagens que levaram a comportamentos que são pouco adaptados ao contexto atual, causando respostas emocionais de sofrimento. Portanto, a terapia pode buscar a modificação destes aprendizados, visando um comportamento mais bem adaptado.

Relações entre a psicologia cognitiva e o behaviorismo

Uma ampla gama de psicólogos clínicos e pesquisadores efetuam uma fusão entre os conhecimentos da psicologia cognitiva e do behaviorismo. Embora do ponto de vista conceitual e da pesquisa esse movimento receba várias críticas (de ambos os lados, mas talvez mais do lado behaviorista), do ponto de vista prático os psicólogos clínicos entendem que é uma integração eficiente, pois combina teorizações e técnicas de modificação de comportamento com estratégias de revisão e alteração de esquemas cognitivos. Desta forma, caracteriza-se a psicologia cognitivo-comportamental como região de interface entre as duas teorias.

Psicanálise

A psicanálise foi uma das primeiras teorias com aspecto científico que objetivou compreender o fenômeno da psicopatologia. Fundada por Sigmund Freud, postulava que o comportamento era em grande medida determinado pelos aspectos inconscientes da personalidade. Desta forma, o homem possui menos controle sobre os seus atos do que gosta de acreditar que tem, e esse pode ser um fator relacionado com o surgimento e a manutenção dos transtornos mentais.

Não existe uma forma única de compreender a psicopatologia pela visão psicanalítica. O tema é complexo por, pelo menos, duas razões: à medida em que Freud foi avançando em sua elaboração sobre o funcionamento psíquico, foi incorporando e integrando conceitos. Um segundo fator é que por psicanálise entende-se uma gama ampla de formulações teóricas sobre o inconsciente; neste sentido, há autores que são entendidos como psicanalíticos (como Anna Freud, Melanie Klein e Jacques Lacan) e outros, dissidentes, que aproveitaram alguns aspectos da psicanálise freudiana e organizaram suas formulações (como Wilhelm Reich, Alfred Adler e Carl Gustav Jung).

Abordando a conceitualização psicanalítica clássica, pode-se dizer que o inconsciente, em interação com o pré-consciente e consciente, seriam as instâncias psíquicas responsáveis pelo funcionamento adequado ou patológico. Na medida em que há conteúdos inconscientes reprimidos, ou recalcados, que estão por alguma razão proibidos de vir à consciência, esta pressão poderia ser geradora de sofrimento. Se esse impedimento for muito forte ou prolongado, há chances de ocorrer o desenvolvimento de patologias.

Fenomenologia

Karl Jaspers afirmava que o objetivo da fenomenologia é "sentir, apreender e refletir sobre o que realmente acontece na alma do homem". No entanto, a psicopatologia é a própria razão de existir da psiquiatria, sua disciplina fundamental, básica, nuclear. Para Jaspers, a psicopatologia tem por objetivo

estudar descritivamente os fenômenos psíquicos anormais, exatamente como se apresentam à experiência imediata, buscando aquilo que constitui a experiência vivida pelo enfermo.

A psicopatologia se estabelece através da observação e sistematização de fenômenos do psiquismo humano e presta a sua indispensável colaboração aos profissionais que trabalham com saúde mental, em especial os psiquiatras, os psicólogos, os médicos de família e os neurologistas clínicos. Pode estar fundamentada na fenomenologia (no sentido de psicologia das manifestações da consciência), em oposição a uma abordagem estritamente médica de tais patologias, buscando não reduzir o sujeito a conceitos patológicos, enquadrando-o em padrões baseados em pressupostos e preconceitos.

Autores como Karl Jaspers e Eugène Minkowski buscam uma ponte possível entre a psicopatologia descritiva e a fenomenológica. Diferentemente de outras especialidades médicas, em que os sinais e sintomas são ícones ou índices, a psiquiatria trabalha também com símbolos. Posto isso, o pensamento, a sensibilidade e a intuição ainda são, e sempre serão, o instrumento propedêutico principal do psiquiatra, pois que, sem a homogeneidade conceitual do que seja cada fato psíquico não há, e não haverá, homogeneidade na abordagem clínico-terapêutica do mesmo. Essa seria uma tarefa do terapeuta: mergulhar nos fenômenos que transitam entre duas consciências, a nossa, a do psiquiatra/pessoa e a do outro, a do paciente/pessoa. Deixar que os fenômenos se fragmentem, que suas partes confluem ou se esparramem, num movimento próprio e intrínseco a eles. Cabe ao profissional efetuar uma leitura da configuração final desse jogo estrutural, sem maiores pressupostos ou intencionalidade, e com procedimentos posteriores de verificação.

Sistemas de classificação dos transtornos mentais

As manifestações psicopatológicas podem ser classificadas de diversas maneiras:, por etiologia (a exemplo das orgânicas e psicológicas), por tipo de alteração (a exemplo da neurose e psicose que considera a relação com a consciência como perda de contato com a realidade na concepção psicanalítica desta), etc. A categoria de classificação possui fins estatísticos ou seja de tabulação de prontuários em serviços de saúde, atestados, declarações de óbito. Entre as mais conhecidas estão a CID (Classificação Internacional das Doenças e de Problemas relacionados à Saúde que está na 10.^a revisão e se iniciou em 1893) e o DSM (referente ao Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, uma publicação da American Psychiatric Association, Washington D.C., sendo a sua 4.^a edição conhecida pela designação “DSM-IV-

TR”). A CID-10 é a classificação usada no Brasil nos serviços de saúde para referenciar todos os quadros de enfermidades e doenças, inclusive os transtornos mentais. O DSM-IV-TR é também bastante utilizado para fins de diagnóstico, pois permite uma avaliação multiaxial do paciente.

A importância dos sistemas de classificação reside no fato de que propõe categorias diagnósticas, visando diferenciar os diversos quadros relacionados aos transtornos mentais, pela separação em grandes grupos de patologias. A CID-10 e o DSM-IV-TR são sistemas diferentes, propostos respectivamente pela Organização Mundial da Saúde e pela American Psychiatric Association (APA), e possuem diferentes formas de classificação. Tanto a CID-10 quanto o DSM-IV-TR são sistemas de classificação a-teóricos, ou seja, não estão vinculados direta ou exclusivamente a uma teoria psicológica (p. ex., psicanálise, cognitivismo, humanismo) na explicação da gênese, manutenção e tratamento dos sintomas. Esta visão a-teórica permite que os sistemas sejam utilizados, virtualmente, por todos os profissionais da saúde.

CID-10

A CID-10 apresenta um caráter descritivo por diagnóstico, com os principais aspectos clínicos e outros associados, mesmo que menos importantes. Fornece diretrizes diagnósticas que são as orientações que visam auxiliar o profissional a avaliar o conjunto de sinais e de sintomas apresentados pelo paciente.

Pode-se conferir aqui a lista completa do capítulo da CID-10 referente aos transtornos mentais e de comportamento.

De forma resumida, o capítulo V da CID-10 que corresponde aos Transtornos Mentais e Comportamentais inclui as seguintes categorias de classificação:

F00-F09 – Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos.

F10-F19 – Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substâncias psicoativas.

F20-F29 – Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes.

F30-F48 – Transtorno do humor (afetivos).

F40-F48 – Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o estresse e transtornos somatoformes.

F50-F59 – Síndromes comportamentais associadas com distúrbios fisiológicos e a fatores físicos.

F60-F69 – Transtorno de personalidade e do comportamento do adulto.

F70-F79 – Retardo Mental.

F80-F89 – Transtornos do desenvolvimento psicológico.

F90-F98 – Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente na infância e adolescência.

DSM-IV-TR

O DSM-IV-TR é um sistema diagnóstico definido como multiaxial. Isso significa que ele avalia vários fatores, ou "eixos" (axis) do comportamento, buscando uma compreensão que vai além do simples diagnóstico do transtorno mental atual.

Eixo	O que avalia	Descrição
Eixo I	Transtornos Clínicos Outras condições que podem ser foco de atenção clínica	Apresenta os transtornos mentais e de comportamento e outras condições que podem ser foco de atenção do clínico.
Eixo II	Transtornos de Personalidade Retardo Mental	Apresenta eventual presença de transtorno de personalidade e/ou a ocorrência de retardo mental.
Eixo III	Condições Médicas Gerais	Relata possíveis condições médicas associadas e/ou concomitantes aos transtornos mentais avaliados que podem, ou não, aumentar os sintomas do paciente.
Eixo IV	Problemas Psicossociais e Ambientais	Apresenta fatores sociais, ambientais, de trabalho, etc., associados aos transtornos mentais e que podem aumentar ou reduzir a intensidade dos sintomas dos eixos I ou II.
Eixo V	Avaliação Global do Funcionamento (AGF)	Escore de avaliação do funcionamento do paciente no momento da avaliação. Valor 0 (zero) para informações inadequadas, 100 (cem) para funcionamento superior e, entre 1 e 99, valores intermediários de intensidade de sintomas.

Organização geral das categorias do DSM-IV-TR:

1. Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência
2. Delirium, demência, transtorno amnésico e outros transtornos cognitivos
3. Transtornos mentais causados por uma condição médica geral
4. Transtornos relacionados a substâncias
5. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos
6. Transtornos do humor
7. Transtornos de ansiedade
8. Transtornos somatoformes
9. Transtornos factícios
10. Transtornos dissociativos
11. Transtornos sexuais e da identidade de gênero
12. Transtornos da alimentação
13. Transtornos do sono
14. Transtornos do controle do impulso não classificados em outro local
15. Transtornos de adaptação
16. Transtornos de personalidade
17. Outras condições que podem ser foco de atenção clínica

A Psicopatologia é uma ciência autônoma com diversos conceitos básicos. Estes, por vezes, podem ser confundidos entre si, como “entrevista”, “anamnese”, “exame mental” e outros. Daí a necessidade de um glossário simples e objetivo para um melhor entendimento destes e de outros termos corriqueiramente distorcidos.

A psicopatologia, em uma acepção mais ampla, pode ser definida como o conjunto de conhecimentos referentes ao adoecimento mental do ser humano. É um conhecimento que se esforça por ser sistemático, elucidativo e desmistificante. Como conhecimento que visa ser científico, não inclui critérios

de valor, nem aceita dogmas ou verdades a priori. O psicopatólogo não julga moralmente o seu objeto, busca apenas observar, identificar e compreender os diversos elementos da doença mental. Rejeita qualquer tipo de dogma, seja ele religioso, filosófico, psicológico ou biológico; o conhecimento que busca está permanentemente sujeito a revisões, críticas e reformulações.

Terapia Familiar

Converse com eles. Pode ser preciso dedicar um certo esforço e se organizar para conseguir que os seus familiares frequentem a terapia juntos. Seja para convencer seu cônjuge, seus pais ou irmãos, a primeira coisa a fazer é ter uma conversa honesta. Peça para eles se sentarem com você e comunique seu desejo a todos.

Comunique aos seus entes queridos que você quer ter uma conversa importante, por exemplo: “Cláudio, tenho algo muito importante a dizer, vamos conversar um pouco?” Dessa maneira, eles podem concentrar a atenção em você e também perceber que o que você tem a dizer deve ser levado a sério.

Escolha um momento e um local que sejam adequados para o diálogo. Escolha um momento em que seus familiares não estejam ocupados e possam dar toda a atenção a você. É possível abordá-los à noite, por exemplo, depois que todos voltarem do trabalho e estiverem descansando.

Prefira um momento de relaxamento e calma e evite trazer o assunto à tona em um lugar público ou se vocês estiverem brigando.

Proponha terapia familiar. O objetivo principal de falar com os seus familiares é sugerir a terapia familiar, portanto seja direto, mas, ao mesmo tempo, prepare-se para propostas de adiamento. Traga o assunto com delicadeza e seja paciente para não ficar com raiva ou na defensiva.

Experimente dizer algo como: “Maria, eu estive pensando na ideia de ir atrás de ajuda para melhorar a nossa comunicação. O que você acha de fazer terapia familiar?”

Demonstre empatia, ou seja: “Sei que é uma conversa difícil, mas só falo isso porque me importo com você e com nosso relacionamento. Eu não faria esse pedido se não amasse você e se não quisesse que as coisas melhorassem entre nós.”

Como seus entes queridos podem não ser receptivos ao que você diz, considere a ideia de usar frases na primeira pessoa, como: “Acho que a terapia familiar pode nos ajudar” ou “Eu queria muito encontrar uma maneira de parar de brigar com você, e acho que buscar ajuda seria muito bom para mim”. Esse modo de formular as frases pode ajudá-lo a expressar seus sentimentos, mas evite usar uma linguagem que culpe outras pessoas.

Concentre-se em encontrar soluções. seus entes queridos podem aceitar melhor a ideia de terapia familiar se você preferir focar na maneira como ela pode resolver seus problemas, enfatizando os aspectos práticos: como a terapia em grupo pode ensiná-los a resolver os problemas do relacionamento e melhorar a comunicação, e não só proporcionar uma oportunidade para desabafar.

Por exemplo, você pode dizer algo como: “Quero fazer terapia para que nós possamos aprender a conviver melhor e encontrar um meio-termo” em vez de “Quero fazer terapia para que você possa me entender melhor”.

Fale que a terapia pode mostrar problemas nos comportamentos e papéis familiares, ensinando cada um a trabalhar melhor com as questões. Além disso, ela também pode possibilitar que os familiares tenham mais capacidade de se comunicar, expressar pensamentos e emoções e resolver problemas juntos.

Explore alternativas. Seus entes queridos só têm uma escolha: ou eles aceitam a ideia ou não. As pessoas podem ficar com medo, desconfiadas ou não acreditar que a terapia funcione, mas, mesmo com a recusa, não perca a esperança. Ainda há alternativas que podem ajudar a melhorar o relacionamento familiar.

Por exemplo, proponha uma reunião familiar semanal para conversar sobre o estado do relacionamento ou prometa dedicar dez minutos por dia para escutar os sentimentos dos seus entes queridos.

Também é possível ler materiais de autoajuda. Alguns livros de autoajuda exploram temas como a comunicação, a resolução de conflitos e disputas de poder em relacionamentos.

Não se esqueça de que é possível fazer terapia sozinho também. Cada membro contribui para a dinâmica da família e é responsável em algum grau pela qualidade do relacionamento. É possível aprender bastante mesmo se os outros entes queridos não estejam presentes.

Decida que tipo de terapia você precisa. Em geral, a terapia familiar é útil para lidar com problemas que surgem nas relações familiares, mas há focos diferentes. O terapeuta familiar pode ajudar pais a lidar com um filho difícil, por exemplo, ou pode ajudar a melhorar a comunicação de um casal. Suas necessidades é que determinam o tipo de terapia mais apropriado.

Você está com problemas com um filho em situação de risco? Há terapias familiares que se concentram em crianças e adolescentes que apresentam problemas comportamentais, delinquência ou abuso de substâncias.

Algum membro da sua família tem problemas com drogas ou álcool e está afetando o resto da família? Esse pode ser outro foco na terapia.

Também há terapias para casais e terapeutas que ajudam a família a lidar com um membro que tenha alguma doença física ou mental grave.

Fale com o médico. Se você tiver um clínico geral de confiança, ele pode dar a referência de um psicólogo caso você comunique a vontade de fazer terapia. Também é possível obter indicações de outros profissionais da área, como psiquiatras, enfermeiros ou assistentes sociais, basta perguntar. Eles podem fornecer orientação, sugerir nomes e ajudá-lo a encontrar alguém perto de você.

Faça várias perguntas a um possível futuro terapeuta. Quais são as especializações dele, por exemplo? Qual a formação do profissional, e ele tem experiência com terapia familiar?

Pergunte também sobre a localização do consultório, disponibilidade de horários e sobre as sessões. Qual a duração delas? Quantas sessões são oferecidas? O profissional faz atendimentos emergenciais?

Pergunte o preço também. Quanto é cada sessão? O profissional exige pagamento adiantado, e ele atende o seu convênio?

Faça uma busca na internet. Veja se há psicólogos que fazem terapia familiar e outros recursos para quem busca essa terapia na sua região. Comece com uma busca geral na sua cidade ou bairro, mas não se esqueça de ferramentas de busca especializadas. Há vários sites de psicologia com ferramentas especiais para encontrar profissionais no país.

O site do Conselho Regional de Psicologia do seu estado oferece um campo de busca por profissionais credenciados. É possível incluir a sua cidade e verificar todos os nomes para aprofundar a busca.

Outra ferramenta é o site do seu convênio (caso você tenha). É possível verificar a cobertura e procurar profissionais pela área de atuação.

Pergunte em organizações locais. Além do clínico geral e dos recursos da internet, também é possível consultar uma organização de saúde local na sua região. Entre em contato com hospitais, clínicas de saúde mental, centros comunitários e até mesmo serviços de atendimento em universidades para ver se eles oferecem sessões de terapia familiar. Você pode ligar, perguntar pessoalmente ou mandar um e-mail.

Por exemplo, entre em contato com o hospital mais próximo e pergunte quais serviços de terapia eles oferecem. Há clínicas que só oferecem terapia familiar.

A maioria das universidades também oferece esse serviço, inclusive terapia familiar, no campus para alunos e funcionários. Entre em contato com uma universidade próxima para verificar se você pode usar o serviço também.

Aprenda sobre os métodos da terapia. Também é bom saber quais métodos de tratamento são utilizados pelo profissional que você está pesquisando. A terapia familiar pode se basear em diversas técnicas, cada qual com seus próprios pressupostos e objetivos. O método escolhido depende da sua situação ou da abordagem do psicólogo.

Pergunte-se se a Terapia Familiar Estrutural é a melhor opção para você. Esse método pressupõe que os problemas estão dentro da estrutura familiar, ou seja, ele se concentra nas interações do grupo em vez dos indivíduos. A ideia é que o terapeuta possa mudar as formas de interação arraigadas na família.

Também é possível perguntar sobre a Terapia Familiar Estratégica. Essa forma de terapia é curta e também tenta examinar com cuidado a maneira como a família interage como um sistema. O psicólogo tenta identificar os problemas e em seguida estabelece metas de mudança, justamente com “tarefas” que os membros da família têm que fazer fora das sessões.

Considere também a Terapia Familiar Funcional, principalmente se você tiver um filho em situação de risco. Essa técnica tenta diminuir a negatividade que geralmente está presente em tais famílias, focando na mudança de comportamento em cada indivíduo por meio da análise das habilidades de criação, comunicação e resolução de problemas.

Prepare-se para participar. A maioria das pessoas acha que a terapia familiar envolve toda a família (ou o casal) na mesma sala, mas nem sempre é assim. A terapia pode ter sessões em grupo, mas o psicólogo também pode querer uma sessão individual com cada membro da família. Fique preparado para participar, seja sozinho ou em grupo. Na verdade, o segredo do sucesso da terapia é a cooperação de cada familiar.

Alguns profissionais preferem que a família toda frequente as sessões. Porém, o mais comum é que algumas sessões sejam em grupo e outras individuais ou com alguns membros apenas.

As sessões costumam durar cerca de 50 a 60 minutos. A terapia familiar costuma ser curta e geralmente não dura mais do que seis meses.

Encare a si mesmo como parte de uma unidade. Uma das ideias básicas por trás da terapia familiar é a de ver você e seus entes queridos como uma unidade. As famílias não são apenas indivíduos isolados; elas são feitas de pessoas que fazem parte de grupos e sistemas sociais. Cada membro influencia o comportamento dos outros familiares: o pai, a mãe, as irmãs, os irmãos e todos os outros parentes.

Digamos que você esteja fazendo terapia para resolver problemas de comportamento do seu filho. O psicólogo pode ajudar a relacionar os problemas da criança com as experiências dela como parte da família. Talvez ela esteja indo mal na escola porque um dos pais foi demitido ou esteja se comportando mal pois ouve as brigas dos pais e tem medo que eles se separem.

O terapeuta também pode pedir para que você mude o comportamento e a maneira de se relacionar com os outros membros da família. Por exemplo, ele pode pedir para que você se comunique de outra forma com seus entes queridos.

Fique pronto para aprender mais sobre você e sobre a sua família. Na terapia familiar, você com certeza vai se explorar bastante, explorar os seus entes queridos e os papéis que cada um desempenha na unidade da família e, por isso, é possível aprender mais sobre o modo como você interage, expressa seus sentimentos e emoções e resolve ou cria conflitos.

Um dos objetivos do psicólogo é ajudá-lo a ver como você e seus entes queridos interagem, ou seja, quais são os papéis familiares, as regras e os padrões de comportamento. Em seguida, com esse conhecimento, é possível encontrar maneiras de trabalhar todas as questões com mais eficácia.

O profissional também pode indicar quais são os pontos fortes da família e as áreas que precisam ser trabalhadas. Talvez vocês sejam próximos e leais uns aos outros, mas não consigam expressar as emoções com facilidade. O psicólogo pode então incentivá-los a se comunicar melhor e com mais franqueza.

Munido de conhecimento, o terapeuta deve ajudá-los a encontrar maneiras de lidar com o conflito familiar e, idealmente, ajudá-los a conseguir compreender melhor uns aos outros.

Terapia familiar: Como funciona

Atribuir as tensões familiares ao chamado “choque de gerações” é tapar o sol com a peneira, ou seja, não admitir a real dimensão dos problemas. De fato, as diferenças existentes podem desencadear uma série de conflitos, que muitas vezes são responsáveis por distanciar pais e filhos, fisicamente, mas, principalmente emocionalmente.

Vamos mostrar uma situação corriqueira que levam (ou deveriam levar) as famílias a procurarem ajuda de um profissional. Muitos casais não conseguem chegar a uma conclusão sobre a criação dos filhos. Enquanto um possui um espírito mais conservador, outro acredita que a relação entre pais e filhos deva ser mais flexível. As diferenças não são discutidas, tampouco respeitadas. Nesse ambiente de discordância, instala-se uma verdadeira guerra para ver quem tem razão. Os filhos ficam no meio disso, livres, sem nenhuma referência de amor, cordialidade e respeito e adotando esse padrão de convivência entre si e em suas relações amorosas e com amigos.

Passam-se anos sem reconhecer o conflito, sem ninguém dar uma trégua e sem a real tentativa de sentar e conversar. Os filhos tornam-se adultos e financeiramente independentes. As personalidades do casal estão cada vez mais desestruturadas e as dos filhos já estão formadas. Nesse cenário onde os pais entraram em conflito por não encontrarem um denominador comum, os filhos não sabem conversar e travam guerras para defender seus pontos de vista.

Tudo piora quando a família possui bom padrão financeiro. Além dos conflitos gerados pelas diferenças de personalidade, e pela dificuldade em respeitá-las, a ganância em controlar os negócios, ou então, por ter uma mesada mais gorda torna o “choque de gerações” ainda mais complexo. Quem sempre teve o poder, acredita que isso é natural, afinal de contas, somente uma pessoa

com bom senso pode assumir uma posição de controle. Quem se sente inferiorizado, luta para provar que é um injustiçado e acusa o outro de ser manipulador. Cada um tem convicção em suas verdades. Todos levam as batalhas para convencer que estão certos até as últimas consequências. Todos se isolam emocionalmente, e muitas vezes a separação física é para sempre.

Dependência química é outro fator que leva muitas famílias a procurarem ajuda profissional. A doença degrada a relação familiar, causando o isolamento emocional e físico. Estudos apontam essa metodologia como uma importante ferramenta para auxiliar o tratamento de transtornos alimentares e de humor.

A terapia familiar surgiu na década de 50, revolucionando a psicologia, visto que seu objetivo, ao contrário da terapia individual é tratar o conjunto, nesse caso, a família. Podemos citar Gregory Bateson e Nathan Ackerman como percussores. O desenvolvimento desse método terapêutico se deu nas décadas de 60, 70 e 80. Nesse período surgiram várias escolas, sendo que as mais famosas são Sistêmica, Estrutural, Estratégica, Boweniana e Experiencial.

A terapia familiar boweniana, criada pelo psiquiatra Murray Bowenx estabelece que duas forças estimulam o relacionamento humano, a individualidade e a proximidade. O problema ocorre quando a família não encontra equilíbrio entre esses pólos. Os principais objetivos dessa terapia é levar as pessoas a descobrirem suas verdadeiras personalidades e aprenderem suas condutas nos relacionamentos, a fim de assumir as responsabilidades pelos seus atos.

A terapia estrutural tem no argentino Salvador Minuchin seu grande nome. Ela tem como foco o desenvolvimento dos comportamentos familiares, mediante a criação de um esquema para análise dos relacionamentos. Dentro desse conceito, a estrutura compreende as formas de comportamento, os subsistemas são divididos em sistema conjugal, sistema fraterno, sistema filial e sistema parental.

A terapia estratégica teve como principais representantes Jay Haley, John Weakland, Mara Selvini, Bateson, Milton Erickson, Boscolo e Cecchin. Sua abordagem é voltada para a resolução de problemas. Foi duramente criticada, sendo considerada por muitos uma terapia de caráter manipulador, pois, o cliente era levado a uma mudança sem que este fizesse um real resgate das causas dos seus problemas. Segundo a terapia familiar estratégica, os conflitos têm as seguintes causas: soluções ineficientes e a negação dos sintomas.

Muitas pessoas relutam em procurar ajuda de um psicólogo. Acreditam que fazer terapia é coisa de gente maluca, ou que não tem nada para fazer. Mas, convidamos você a responder essas questões:

Você e os demais integrantes da sua família ficam tristes e com raiva constantemente?

Refeições em família, ou qualquer outra situação que leve a estar na companhia dela causam irritação?

Alguma situação traumática não sai da cabeça?

Você os outros membros da família constantemente se queixam de dores musculares, mesmo sem a prática de exercícios físicos?

Existe uso de bebidas, cigarro e demais drogas?

Responda sinceramente essas perguntas. Reflita sobre as respostas e trace um panorama sobre o relacionamento familiar, você pode se surpreender.

Outra terapeuta que contribuiu bastante para a terapia familiar foi a psicóloga americana Virginia Satir (1916-1988), que estudou a importância da família no desenvolvimento da personalidade dos filhos. Segundo essa análise, integrantes de famílias saudáveis demonstram abertamente o afeto que sentem pelo outro. Em contrapartida, integrantes de famílias que não gozam dessa plenitude, como a do exemplo citado acima, inventam personalidades para conseguirem lidar com o ambiente hostil. De acordo com Satir, os membros de famílias desordenadas desempenham os seguintes papéis:

Acusador – O acusador encontra falhas em todo mundo e não perde uma oportunidade de criticar.

Destruidor – É o que menos consegue enxergar a real dimensão dos problemas, pois, os transfere para questões triviais.

Intelectual distante – Concentra tempo e energia nos estudos para fugir dos problemas e dos demais integrantes da família.

Apaziguador – Quer agradar a todos e sempre pede desculpas.

Nivelador – Comunica-se abertamente com todos.

Dentro dessa análise, a psicóloga aprimorou a terapia familiar. Trata-se de uma abordagem psicoterapêutica, onde participam pais, filhos, avós e até mesmo pessoas que não sejam da família, mas, que sejam próximas a ela. A terapia familiar, assim como as demais, baseia-se em um diálogo entre as partes envolvidas promovido pelo terapeuta. Essa conversa visa trazer à tona as raízes dos conflitos, as motivações que levam cada membro da família a insistir em comportamentos destrutivos.

As sessões duram de 50 a 60 minutos. A sala precisa ser espaçosa, com temperatura controlada, com móveis sóbrios. As cadeiras deverão ser dispostas em círculo, pois, é um bate papo. A sala precisa apresentar

elementos lúdicos em sua decoração, a fim de proporcionar um espaço agradável para as crianças. O espaço também pode ter um espelho unidirecional forrado com uma película, de forma que a conversa seja vista de uma sala contígua. Ainda existe a possibilidade de usar uma câmera para registrar as sessões, no intuito de ajudar o psicólogo a conduzir a terapia. Ambas as intervenções precisam ser autorizadas pelas famílias.

Uma ramificação da terapia familiar bastante difundida no Brasil é a Constelação Familiar, também chamada de Movimentos da Alma e de Movimento do Espírito – Hellinger Science – uma Ciência dos Relacionamentos. Desenvolvida pelo filósofo e terapeuta alemão Bert Hellinger é um método que mostra a cada envolvido o seu real papel na família. A Constelação Familiar é aplicada somente em situações extremamente críticas. É aplicado em apenas uma sessão. O paciente diz uma frase ao terapeuta (nessa ocasião chamado de constelador). Na sala, um grupo representa os integrantes da família. O grupo fica no meio da sala, sem falar, ou fazer qualquer tipo de interferência. É posicionado de acordo como o paciente enxerga seu clã familiar em seu inconsciente. Através dessa intervenção, o constelador consegue identificar como o paciente vê sua família (raiva, arrogância, inferioridade, etc.).

Os benefícios dessa terapia criada por Hellinger são:

Pertencimento: Todo mundo tem direito de pertencer. A família é um sistema que não suporta exclusão;
Hierarquia: Determinada pela ordem de chegada (nascimento);
Equilíbrio do dar e receber: Os pais dão e os filhos recebem. Na relação entre homem e mulher, o equilíbrio é em dupla direção – o homem supre, a mulher nutre.

Como atua o terapeuta?

O psicólogo pode trabalhar sozinho, ou então, ter um parceiro. Nessa conduta, chamada de coterapia, o recomendável é que seja um homem e uma mulher, porque, se houver dois homens ou duas mulheres pode gerar desconforto.

Quando o terapeuta detectar momentos de tensão, é necessário fazer uma pausa, onde os envolvidos saiam da sala em conjunto. Essa pausa é para que o profissional também consiga recuperar sua energia e reestruture a dinâmica.

Acompanhe como é estruturada uma terapia familiar:

1ª Sessão

A primeira sessão, o terapeuta explica a família como será o trabalho dele, e que a conversa poderá ser observada através de um espelho, ou então,

filmada, deixando claro que essas intervenções serão adotadas somente com a autorização dos envolvidos.

O segundo passo é questionar a todos os membros da família quais motivos os levaram a procurar ajuda. Aconselha-se que a mãe deixada por última, porque geralmente, ela tem mais informações.

2ª Sessão

A segunda sessão é realizada quinze dias depois. Esse tempo é necessário para a família analisar se vale ou não continuar com a terapia. A decisão deve ser tomada em conjunto, levando em consideração a empatia com o (s) terapeuta (s).

O terapeuta pede que a família faça um retrospecto da sessão anterior. Dessa forma, o profissional vê como estão os ânimos, e se as prescrições feitas na primeira sessão estão sendo cumpridas.

As demais sessões

As futuras sessões são realizadas a cada três semanas ou mensalmente. A periodicidade varia conforme de acordo com as características da família, bem como sua evolução. Ao longo do processo, o profissional pode estipular etapas de manutenção, que podem ser trimestrais ou semestrais.

Os principais benefícios da terapia familiar

Promoção do autoconhecimento;

Os envolvidos compreendem a importância de entender, respeitar e dialogar;

Compreensão de que os comportamentos são estabelecidos por padrões;

Melhorar a comunicação e as relações interpessoais;

Compreensão de que cada membro da família é uma engrenagem, se uma não funciona bem, as demais serão afetadas.

A terapia, que já foi chamada de “a cura pela palavra” é de grande valia quando todos os membros da família entendem que existem elementos que atrapalham a convivência, consequentemente o desenvolvimento pessoal de cada um. É uma proposta que permite a todos acessarem sentimentos totalmente desconhecidos.

O terapeuta não interfere, não julga e não aponta o que a família deve fazer para resolver seus problemas. Ele atua como um mediador, organizando a

conversa, permitindo que todos tenham a oportunidade de expressar suas inquietações. O profissional demonstra a importância de ouvir, respeitar e conversar sobre as desordens que acometem esse núcleo.

A tarefa do terapeuta familiar é fazer com que cada integrante acorde para a sua responsabilidade sobre o comportamento do outro.

Por exemplo, quando a esposa se queixa que o marido não é muito dado a demonstrações de carinho, o profissional questiona como ela contribui para a manutenção desse comportamento, desafiando a mulher a buscar dentro de si as causas do comportamento do marido.

Quando o terapeuta consegue extrair os padrões que levaram as pessoas a uma situação de desarranjo, é como se ele colocasse algumas gotas de óleo nas engrenagens enferrujadas. Em cada sessão as engrenagens rodam cada vez mais eficientes, irradiando as demais. A terapia, portanto, estabelece como uma oportunidade onde cada um entra em conexão consigo, a fim de estabelecer uma unidade saudável que contribui para a convivência familiar plena.

Independentemente da metodologia adotada, o terapeuta precisa ter muito cuidado em seu trabalho como mediador, pois, segundo Murray Bowen, criador da terapia boweniana “o entendimento do funcionamento familiar é mais importante do que qualquer instrumental técnico”.

Terapia familiar refere-se a um trabalho terapêutico cujo âmbito de intervenção não é o paciente individual isolado, mas a família vista como um todo orgânico. O processo terapêutico focaliza os efeitos interdependentes dos múltiplos distúrbios dentro do grupo, e como a família facilita ou prejudica o crescimento individual e vice-versa. A terapia familiar pode ser o meio exclusivo de tratamento, ou pode ser combinada com outros métodos de tratamento individual. Existe grande flexibilidade durante todo o processo, podendo a unidade familiar ser quebrada em certas ocasiões, de acordo com a dinâmica do caso, atendendo-se a subgrupos da família (apenas os filhos, apenas os homens, ou apenas as mulheres, etc).

Este tipo de terapia pode ser aplicado a uma grande variedade de casos, sendo especialmente útil quando os conflitos interpessoais dificultam o manejo dos conflitos intrapsíquicos. É de grande utilidade também no tratamento de problemas conjugais e de distúrbios das relações entre os membros da família.

o modelo sistêmico de interação familiar foi proposto por Jackson (1) ao apresentar o conceito de homeostase familiar, a partir de observações de

família de pacientes psiquiátricos, cujos membros demonstravam, quase sempre, grandes mudanças de comportamento quando o paciente, em tratamento, obtinha melhora. Constatava-se que mudanças no comportamento de um membro da família provocavam mudanças nos demais, modificando também a interação entre eles. Família passa a ser vista então como um sistema de interações e dependências, constantemente regulado na medida em que tende a preservar seus padrões estabelecidos de interação. Esse equilíbrio é mantido pelas regras familiares. Segundo Jackson e Riskin (2) as regras referem-se aos tipos de interação permitidos entre os membros da família. Toda família possui regras que regulam seu funcionamento. Essas regras estendem-se num contínuo, desde aquelas que são claramente conscientes para os membros da família até aquelas das quais esses não têm consciência. Quando ocorrem irregularidades, isto é, quando as regras são desobedecidas, a homeostase é quebrada, e a família dispõe então de metarregras, ou seja, modos habituais de restaurar as condições condizentes com as regras. Marido e mulher são, segundo Satir (3), os arquitetos da família. Sua relação vai modelar as interações entre eles e os filhos e, até mesmo, as relações dos filhos entre si. Através da observação e participação na relação conjugal, cada filho vai derivar o conceito de "ser-em-relação-com-o-outro". Os pais são como que a chave para o entendimento da família e sua autoestima vai determinar a possibilidade de desenvolvimento autônomo dos filhos. Pais com baixa auto-estima e pouca confiança um no outro esperam que seus filhos aumentem sua auto-estima, sendo uma extensão deles mesmos e realizando desejos que eles não conseguiram realizar (4). Nesse contexto, as crianças são levadas a desempenhar papéis que dizem respeito aos pais e não a elas, e essa situação reforça sua baixa auto-estima.

Antes de iniciada a terapia é preciso haver um esclarecimento das expectativas do terapeuta e da família. O contrato terapêutico deve estabelecer uma atmosfera de trabalho em que a família terá grande responsabilidade.

o terapeuta tomará claro que encara os problemas ou sintomas de qualquer membro da família como algo que envolve e diz respeito a toda a família, tentando assim tirar o foco do paciente identificado (aquele que é traduzido pela família como cliente). O diagnóstico familiar é um diagnóstico interacional. O problema do indivíduo é visto como um sintoma da patologia da família. A preocupação básica é com o funcionamento global da família, vista como um organismo. Para que indivíduos e família funcionem livres de qualquer sintomatologia, cada pessoa precisa sentir que está "crescendo" e produzindo de modo adequado à sua personalidade. O sintoma é, portanto, uma indicação de que o crescimento dos membros da família está sendo, de algum modo, impedido. Isso pode ser explicitado apenas pelo paciente identificado, mas existir, de forma latente, em todos os outros membros. No tratamento de família a ênfase é colocada nos padrões de interação interpessoal, deduzidos da

comunicação, o que é chamado de processo (5). O terapeuta estará sempre atento ao modo como as mensagens são enviadas e recebidas, assim como à sua direção, clareza e congruência. O importante é buscar sempre o processo (o como), evitando ficar preso ao conteúdo (o quê). Em geral, as famílias buscam terapia não por causa do processo, mas por causa de resultados indesejáveis (problemas de comportamento do filho, dores de cabeça da mãe, etc.).

O terapeuta deve entrar na família como participante ativo e um catalisador. Tentará observar qual é o processo da família, como seus membros lidam com crescimento e que tipo de modificação é desejável na dinâmica familiar. O terapeuta familiar precisa estar consciente de como se sente a respeito de suas intervenções e de como essas intervenções se encaixam no objetivo de mudança da família. Ele precisa estar consciente sobretudo de sua própria história familiar e de sua interação conjugal. A ação terapêutica far-se-á no sentido de alcançar um ou uma combinação dos seguintes objetivos: quebrar os estereótipos; incluir cada membro na família; clarificar significados; reforçar o ego dos membros individuais; enfatizar o valor da individualidade; tornar o implícito explícito; combater a atribuição de culpa etc. No tratamento familiar é muito comum o trabalho em co-terapia. Isso acontece principalmente por causa do número, às vezes elevado, de pessoas atendidas simultaneamente e pela possibilidade de divisão de papéis, dando maior liberdade aos terapeutas. A dupla terapêutica composta por um homem e uma mulher é especialmente útil, na medida em que possibilita identificações e valorizações sexuais.

A família F, de nível sócioeconômico superior, é composta de cinco membros: pai P (38 anos); mãe M (38 anos); A, filho (12 anos); B, filha (10 anos); C, filha (9 anos - paciente identificada). A senhora M procurou a Divisão de Psicologia Aplicada do Departamento de Psicologia da PUCRJ, em busca de terapia para C, cujas queixas eram as constantes brigas com B, em consequência de grande rivalidade, e o fato de C ainda chupar dedo aos nove anos. Foi solicitada uma entrevista com o casal onde evidenciou-se que o problema não estava centrado apenas em C, na medida em que os pais mostraram preocupação com os três filhos, sobretudo com a busca de uma forma adequada de educá-los, já que, apesar de terem sempre tentado fazer o melhor, sentiam-se mal sucedidos, não entendendo o comportamento competitivo de C e B. Tendo em vista o que foi trazido na entrevista com o casal, achamos adequado ver a família toda num arte-diagnóstico familiar.

A análise do material dessa sessão levou-nos a várias conclusões:

a) família com grande dificuldade de se comunicar e interagir (impossibilidade dos membros de executarem uma tarefa conjunta e de dialogarem sobre o que estavam fazendo);

b) pais muito permissivos e com dificuldades de impor limites aos filhos (C e B desligaram-se completamente do grupo familiar e, muitas vezes, perturbaram o andamento do trabalho, impedindo que o mesmo fosse executado; diante disso os pais não tiveram nenhuma reação);

c) C e B com comportamentos exibicionistas;

d) pai omissivo, ansioso e visto por todos os membros da família como desvalorizado (representado, no "desenho abstrato" da família, por M como um "coração bolha", por B como uma "piada", e por C como "um cocô");

e) mãe mais atuante, controladora, elemento em torno do qual a família consegue um mínimo de integração;

f) A passivo, inibido, não conseguindo, em nenhum momento, colocar-se para o grupo. Foi estabelecido então um contrato terapêutico de uma sessão semanal, durante quatro semanas, com toda a família, na qual tentaríamos delimitar e explicitar um campo de atuação da terapia familiar, tendo em vista as queixas e objetivos da família.

Nesta fase foram confirmadas as hipóteses levantadas após o arte-diagnóstico familiar, e constatadas, ainda, outras áreas de conflito, como a dificuldade de verbalização dos problemas conjugais; a discordância dos pais quanto aos métodos de educação dos filhos (P desqualificava, diante das crianças, os métodos usados por M, por exemplo os gritos e tapas dados por ela); a dificuldade do casal em conversar sobre ressentimentos antigos não explicitados; a autodesvalorização de M (necessidade constante de agradar os outros, para quem estava sempre fazendo alguma coisa, sem todavia permitir que fizessem nada por ela; impossibilidade de adquirir coisas para si, achando sempre que havia algo mais importante do que ela); o fato de B também chupar dedo e de ter comportamentos exibicionistas assim como C. Na quarta sessão fez-se uma síntese da evolução do caso até então e renovou-se o -contrato, de uma sessão semanal, de 1h e 30m, com a família toda, por um tempo não limitado.

Constelação Familiar

As constelações familiares nos dão a oportunidade de compreender os esquemas em seu nível mais profundo. Elas permitem que nos libertemos, ao mesmo tempo que encontramos a paz e a felicidade.

A natureza do nosso campo de energia familiar é determinada pela história da nossa família, principalmente sua religião e suas crenças. Nosso país de

origem, a religião em meio à qual nascemos, também desempenham um papel. Essa natureza é moldada por acontecimentos marcantes, como a história dos relacionamentos dos pais e dos avós, morte de uma criança muito nova, aborto, parto prematuro, adoção, suicídio, guerra, exílio forçado, troca de religião, incesto, antepassado agressor ou vítima, traição, ou mesmo a confiança.

As ações generosas e altruístas de nossos pais e de nossos antepassados são saudáveis para nós, enquanto suas más ações modificam o campo energético familiar, obrigando as gerações posteriores a pagar o preço.

Entre as más ações estão: adquirir bens de forma duvidosa, trapacear ou roubar, pertencer a uma corporação cuja função envolve matar (como o exército, por exemplo), as diferentes formas de violência, a internação psiquiátrica ou a prisão de membros da família, os acidentes que terminam em morte, renegar sua religião ou seu país.

O comportamento dos nossos antepassados em relação às mulheres ou aos homens afeta nossa aptidão para criar bons relacionamentos. A ausência de respeito e da gratidão a que nossos antepassados têm direito também altera o campo de energia. O provérbio bíblico “até a terceira e quarta geração” confirma-se nas constelações familiares. Pode até ser que a influência decorra daí.

Imersos no campo energético familiar, ignoramos sua influência que permanece fora da nossa consciência. Estamos presos a comportamentos e atitudes que nos derrotam e incitem a cometer atos que não compreendemos e dos quais acabamos por nos arrepender.

As constelações familiares nos ensinam que a nossa família é a nossa sina. Entretanto, não estamos irremediavelmente presos a essa sina e podemos alcançar a cura. Ao compreender os mecanismos desse processo, ficamos na posse do poder de controlar o nosso comportamento a fim de evitar sofrimento para as gerações futuras.

Na maioria das vezes, as constelações familiares são conduzidas no seio de um grupo de trabalho, mas certos profissionais as praticam em sessões individuais, sejam elas somente de terapia ou de Coaching Estrutural Sistêmico, com o auxílio de âncoras espaciais ou bonecos. De um modo ou de outro, elas seguem um determinado número de etapas

Durante as sessões individuais, o terapeuta ou coach tem a possibilidade de assumir o papel de todos os representantes ou de confiar essa tarefa ao

cliente. Há também a utilização de pedaços de papel (âncoras espaciais) nos quais se escreve o nome de um membro da família, depois dobra-se uma extremidade em ponta para figurar a orientação do olhar do representante. Pede-se ao cliente que imagine que se trata de pessoas reais e não pedaços de papel. O cliente forma a constelação normalmente.

Ele permanece em seguida ao lado de cada pedaço de papel e faz somente o trabalho dos representantes. Se ele quiser compartilhar sua experiência, ele deixa o espaço da constelação e senta-se afastado dela. Ali, integra-se o que acabou de se passar. Esse método é muito eficaz.

Alguns profissionais consideram que não pode-se montar a constelação individual em todos os casos ou com qualquer pessoa. Pois quando um cliente está afastado de suas emoções, não pode-se pedir para ele ser representante em sua própria constelação, quer se trate de um trabalho individual ou de grupo.

Num primeiro momento, o coach ou terapeuta esclarece o problema ou a questão do cliente. São então escolhidos representantes entre os membros do grupo: a constelação é montada e se desenrola progressivamente até a sua solução, ou até o momento em que fica evidente que sua solução é impossível – que é, de certo modo, uma solução à parte. Podemos introduzir um ritual de encerramento de sessão, assim como conselhos sobre a maneira de integrar aquilo que a constelação revela.

Hoje, quando se faz menção à terapia familiar sistêmica, pensa-se em Bert Hellinger e seu método das constelações familiares. Hellinger nasceu na Alemanha em 1925. Trabalhou como missionário na África do Sul entre os zulus durante dezesseis anos, período em que foi ao mesmo tempo padre e diretor de uma escola de tamanho considerável.

Na qualidade de sacerdote, viu-se diante dos costumes, dos rituais e da música zulus. Uma formação ecumênica somada a dinâmica de grupo fundada no diálogo, na fenomenologia e na experiência humana marcou para ele uma etapa decisiva. Depois de 25 anos como padre, deixou sua congregação religiosa, voltou a Alemanha e partiu para uma formação em psicanálise.

Hellinger estudou inúmeras abordagens terapêuticas, algumas baseadas na respiração e no corpo, na Gestalt, na análise transacional, na terapia familiar sistêmica, em constelações familiares, na programação neurolinguística, em terapia provocativa e na terapia do abraço.

Ele qualifica seu método de fenomenológico. É um método profundamente empírico, cujo estudo experimental lhe permitiu descobrir inúmeras leis que

governam nossa vida e nosso destino. Quando Hellinger aborda a questão dessas leis, ele se recusa a ser categórico, com medo de alienar sua preciosa liberdade para evoluir e aprender. Ele incessantemente põe à prova essas leis, como o fazem todos aqueles que praticam as constelações. Elas são validadas, adaptadas e até mesmo revogadas por seu método fenomenológico.

Constelação Familiar é uma abordagem recente, fenomenológica, sistêmica, não empirista ou subjetiva, desenvolvido pelo filósofo alemão Bert Hellinger.

Introdução e Desenvolvimento do método: Bert Hellinger desenvolveu seu método, a partir de observações empíricas, como missionário católico na África do Sul. Estudou, a partir de então, psicanálise e diversas formas de psicoterapia familiar, os padrões de comportamento que se repetem nas famílias e grupos familiares ao longo de gerações.

Hellinger se deparou com um fenômeno descortinado pela psicoterapeuta americana Virginia Satir nos anos 70, quando esta trabalhava com o seu método das “esculturas familiares”: que uma pessoa estranha, convocada a representar um membro da família, passa a se sentir exatamente como a pessoa a qual representa, às vezes reproduzindo, de forma exata, sintomas físicos da pessoa a qual representa, mesmo sem saber nada a respeito dela.

Esse fenômeno, ainda muito pouco compreendido e explicado, já havia sido descrito anteriormente por Levy Moreno, criador do psicodrama. Algumas hipóteses têm sido levantadas também utilizando-se da teoria de evolução dos “campos morfogenéticos”, formulada pelo biólogo britânico Rupert Sheldrake e apoiando-se em conceitos da Física Quântica como, por exemplo, a não localidade.

De posse de detalhadas observações sobre tal fenômeno, Hellinger adquiriu experiência e, baseado ainda na técnica descrita por Eric Berne e aprimorada por sua seguidora Fanita English de “análise de histórias”, descobriu que muitos problemas, dificuldades e mesmo doenças de seus clientes estavam ligados a destinos de membros anteriores de seu grupo familiar.

As descobertas fundamentais

Hellinger descobriu alguns pontos esclarecedores sobre a dinâmica da sensação de “consciência leve” e “consciência pesada”, e propôs uma “consciência de clã” (por ele também chamada de “alma”-- no sentido de algo que dá movimento, que “anima”), que se norteia por “ordens” arcaicas simples, que ele denominou de “ordens do amor”, e demonstrou a forma como essa consciência nos enreda inconscientemente na repetição do destino de outros membros do grupo familiar. Essas ordens do amor referem-se a três princípios norteadores:

1 - a necessidade de pertencer ao grupo ou clã.

2 - a necessidade de hierarquia dentro do grupo ou clã.

3 - a necessidade de equilíbrio entre o dar e o receber nos relacionamentos.

As ordens do amor são forças dinâmicas e articuladas que atuam em nossas famílias ou relacionamentos íntimos. Percebemos a desordem dessas forças sob a forma de sofrimento e doença. Em contrapartida, percebemos seu fluxo harmonioso como uma sensação de estar bem no mundo.

O procedimento

A “constelação familiar” consiste em uma vivência na qual um cliente apresenta um tema de trabalho e, em seguida, o terapeuta solicita informações factuais sobre a vida de membros de sua família, como mortes precoces, suicídios, assassinatos, doenças graves, casamentos anteriores, número de filhos ou irmãos.

Com base nessas informações, solicita-se ao cliente que escolha entre outros membros do grupo, de preferência estranhos a sua história, alguns para representar membros do grupo familiar ou ele mesmo. Esses representantes são dispostos no espaço de trabalho de forma a representar como o cliente sente que se apresentam as relações entre tais membros. Em seguida, guiado pelas reações desses representantes, pelo conhecimento das "ordens do amor" e pela sua conexão com o sistema familiar do cliente, o terapeuta conduz, quando possível, os representantes até uma imagem de solução onde todos os representantes tenham um lugar e se sintam bem dentro do sistema familiar.

Nos anos de 2003 a 2005, Hellinger apurou sua forma de trabalho para um desenvolvimento ainda mais abrangente, que ele denominou de "movimentos da alma". Estes abrangem contextos mais amplos do que o grupo familiar, tais como o grupo étnico. Descobriu e descreveu ainda os efeitos das intervenções (chamados de “ajuda”) e os princípios que efetivamente norteiam a ajuda efetiva, criando assim também as chamadas “ordens da ajuda”.

Aplicações

A abordagem apresenta uma vasta gama de aplicações práticas devido aos seus efeitos esclarecedores no campo das relações humanas, como:

melhoria das relações familiares.

melhoria das relações interpessoais nas empresas.

melhoria das relações no ambiente educacional.

Tais aplicações deram início a abordagens derivadas, denominadas de constelações familiares, constelações organizacionais e pedagogia sistêmica.

Em 2018, no Brasil, o Ministério da Saúde, incluiu a sua prática no Sistema Único de Saúde (SUS), como parte da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

O Brasil é o pioneiro no uso das Constelações Familiares pelo Judiciário, trabalho que se iniciou com o Juiz Sami Storch. Este uso está se expandindo rapidamente e já abrange 16 estados Brasileiros. Os dados do judiciário mostram que o uso da Constelação Familiar aumentou significativamente os índices de conciliação em processos judiciais de guarda de crianças, alienação parental, inventários e pensão alimentícia. No judiciário, a intenção não é fazer terapia, mas a conciliação. Mas uma porta se abre, caso a pessoa deseje ir mais fundo na sua questão e buscar ajuda terapêutica.

Críticas

A Constelação Familiar tem causado polêmica em alguns meios religiosos que tentam explicá-la mesmo sem o devido conhecimento deste assunto. É muito comum nestes meios, a confusão desta abordagem terapêutica com preceitos religiosos, o que são assuntos completamente distintos e independentes.

Embora os participantes de sessões de Constelações Familiares reportem resultados positivos (Cohen 2009; Cohen 2005; Franke 2003; Lynch & Tucker 2005; Payne 2005), por ser uma abordagem recente, ainda não existem estudos científicos conclusivos.

Ao nascer, uma pessoa traz consigo características genéticas. Na maioria das vezes, os traços mais notáveis são aqueles relacionados a aspectos físicos, como fisionomia, cor dos olhos, estrutura corporal e até mesmo algumas condições de saúde. Da mesma forma, ao longo do desenvolvimento, algumas particularidades emocionais também se manifestam, como comportamento, maneira de reagir às situações e até mesmo gostos e aptidões.

Segundo a visão de Hellinger, essa conexão faz com que os familiares carreguem consigo informações vividas por outros parentes, mesmo que esses parentes já tenham morrido. Isso significa que a vivência dos nossos antepassados, bem como suas crenças, valores morais, traumas, doenças e segredos formaram uma espécie de memória que pode ser passada geneticamente para seus filhos, netos e bisnetos, influenciando a vida dos descendentes. Por esse motivo, é possível que alguns obstáculos recorrentes, como problemas afetivos, endividamento e até mesmo uma doença sejam, na verdade, consequências de alguma situação vivida, por exemplo, pelos bisavós.

A Constelação Familiar é uma prática terapêutica utilizada para tratar questões físicas e mentais a partir da revelação das dinâmicas ocultas de uma família. Por meio da constelação familiar é possível identificar acontecimentos que, mesmo desconhecidos, podem trazer problemas para a vida de uma pessoa.

Essa prática pode ser entendida como uma terapia breve, ou seja, que não requer repetidas sessões para elucidar uma questão. Isso acontece porque a constelação familiar atua de forma energética e visa solucionar um conflito por vez. Suas dinâmicas consistem em montar o sistema familiar e entrar em contato com o campo morfogenético do sistema familiar do cliente. Esse contato possibilita identificar os motivos que possam ter ocasionado um desequilíbrio nesse sistema.

De acordo com a Associação Brasileira de Constelações Sistêmicas, a terapia de Constelação Familiar não tem o objetivo de substituir outras terapias ou se colocar acima da medicina convencional, mas sim servir de complemento e possibilitar que o indivíduo tenha conhecimento de seu sistema familiar.

Em março deste ano o Ministério da Saúde incluiu a Constelação Familiar no rol de procedimentos disponíveis no Sistema Único de Saúde. A terapia foi incluída no escopo das Práticas Integrativas e Complementares (PICs) como forma de ser uma terapia complementar que pode contribuir para a saúde e bem-estar da população.

Nos anos 1980, então, Hellinger começou a trabalhar com constelações familiares. "Na época não era possível explicar todos os mecanismos, fazendo com que ela fosse tratada como algo místico", explica Centelhas.

Na década de 90, com o mapeamento do Genoma Humano, foi possível descobrir que os genes transmitem memórias ancestrais para gerações futuras. Essas memórias passaram a ser conhecidas em âmbito científico como memórias epigenéticas. Mais para frente o biólogo inglês Rupert Sheldrake fundamenta a teoria dos campos morfogenéticos.

Quando Hellinger criou a Constelação Familiar ele descobriu, observou e validou as "Ordens do Amor". Segundo a coach sistêmica Juliana Isliker, facilitadora de grupos de constelação familiar online e presencial e organizadora do livro "O Poder da Constelação em 27 relatos", da Giostri Editora, essas leis têm o potencial de influenciar tanto a vida individual das pessoas quanto também um sistema familiar. Juliana explica que o não cumprimento dessas leis é um dos fatores que pode desencadear desequilíbrios e emaranhamentos no sistema familiar, ocasionando assim em problemas afetivos, financeiros, fobias, doenças e tendências suicidas.

As "Ordens do Amor" escritas por Hellinger e que iremos explicar melhor neste conteúdo são respectivamente:

Lei do pertencimento

Lei da hierarquia

Lei do equilíbrio

Lei do pertencimento

Todo indivíduo por natureza tem a necessidade de pertencer. Sendo assim, ao nascer, uma pessoa precisa se sentir parte de um sistema familiar ou institucional e ter sua posição reconhecida e valorizada. "Essa premissa vale, inclusive, se algum membro da família cometeu algum ato considerado moralmente errado, como um assassinato, roubo, incesto, abuso sexual", explica Centelhas. De acordo com ele, quando isso acontece, é comum que as pessoas da família prefiram esconder e esquecer o assunto, com o objetivo de fazer com que aquele indivíduo não faça mais parte da família

O problema é que quando uma pessoa é afastada ou excluída do sistema familiar isso causa um sofrimento chamado "Dor dos Excluídos" e pode ocasionar problemas nas gerações futuras. Isso faz com que os sucessores da família reproduzam e sejam, de alguma forma, afetados por essa exclusão, sem saberem o real motivo.

Direito de família

Direito de família é o ramo do direito que contém normas jurídicas relacionadas com a estrutura, organização e proteção da família. Ramo que trata das relações familiares e das obrigações e direitos decorrentes dessas relações, ou seja, é o ramo do Direito que regula e estabelece as normas de convivência familiar.

Dentro do Direito de Família, encontramos o Casamento, que é a união voluntária entre duas pessoas, formalizada nos termos da Lei, com o objetivo de manter uma plena comunhão de vida.

Em Portugal encontra-se regulado no livro quarto do Código Civil.

A matéria está regulada no Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002, nos artigos 1.511 a 1.783 (Livro IV - Do direito da família) e de 1.784 a 2.046 (Livro V - Do direito das sucessões).

Ela disciplina, ainda, a necessidade de contrato entre conviventes (concupinos), regimes de bens e sua mutabilidade, entre outras matérias.

Também parte deste ramo do direito, ainda que não positivada (publicada em norma escrita) é aquela referente aos esponsais, fase anterior ao casamento conhecida principalmente por noivado e que pode gerar efeitos jurídicos.

Princípio da solidariedade familiar

A solidariedade social é reconhecida no Brasil como objetivo da república federativa do Brasil pelo Art. 3º, I, da CF/88, no sentido de construir uma sociedade livre, justa e solidária. Por razões óbvias esse princípio acaba repercutindo nas relações familiares, eis que a solidariedade deve existir nesses relacionamentos pessoais. A importância da solidariedade social é tamanha que o princípio constitui a temática principal do VI "Congresso Brasileiro do IBDFAM", realizado em Belo Horizonte em novembro de 2007. Deve-se entender por solidariedade o ato humanitário de responder pelo outro, de preocupar-se e de cuidar de outra pessoa. A solidariedade familiar justifica, entre outros, o pagamento de alimentos no caso de necessidade, nos termos do art. 1.694 do atual Código Civil. A título de exemplo, o Superior Tribunal de Justiça aplicou o princípio, considerando o dever de prestar alimentos mesmo nos casos de união estável constituída antes da entrada em vigor da Lei 8.971/1994, que concedeu aos companheiros o direito a alimentos e que veio tutelar os direitos sucessórios decorrentes de união estável. Vale lembrar que a solidariedade não é só patrimonial, é afetiva e psicológica. Nesse princípio, portanto, "ao gerar deveres recíprocos entre os integrantes do grupo familiar, safa-se o Estado do encargo de prover toda a gama de direitos que são assegurados constitucionalmente ao cidadão. Basta atentar, em se tratando de crianças e adolescentes, é atribuído primeiro à família, depois à sociedade e finalmente ao Estado (C.F 227), o dever de garantir com absoluta prioridade os direitos inerentes ao cidadão em formação.

Princípio da pluralidade das famílias

Modificado de forma revolucionário a compreensão do direito das famílias (que até então estava assentado necessariamente no matrimônio), o texto constitucional alargou o conceito de família permitindo o reconhecimento de entidades familiares não casamentárias com a mesma proteção jurídica

dedicada ao casamento. Emana do caput do art. 226 da lex legum a "família base da sociedade, tem especial proteção do estado."

De fato, o legislador constituinte apenas normatizou o que já representava a realidade de milhares de famílias brasileiras reconhecendo que a família é um fato natural e o casamento uma solenidade, uma convenção social, adaptando, assim, o direito aos anseios e as necessidades da sociedade. Assim, passou a receber proteção estatal, como reza o art. 226 da Constituição Federal, não somente a família originada do casamento, bem como qualquer outra manifestação afetiva, como a união estável e a família monoparental formada pela comunidade qualquer dos pais e seus descendentes, no eloquente exemplo da mãe solteira.

Dessa maneira, a família deve ser notada de forma ampla, independentemente do modelo adotado. Seja qual for a fórmula, decorrerá especial proteção do poder público. Gozam, assim, de proteção tanto as entidades constituídas solenemente como casamento quando as entidades informais, sem a constituição solene como a união estável. O pluralismo das entidades familiares, por conseguinte, tende ao reconhecimento e a efetiva proteção, do estado, das múltiplas possibilidades de arranjos familiares sem qualquer represamento.

- A proteção constitucional das famílias homoafetivas

Dúvida alguma existe de que uma relação contínua e duradoura entre pessoas do mesmo sexo poderá produzir efeitos no âmbito do Direito de Família seja na esfera pessoal ou na existencial. Trata-se de simples proteção do princípio da pluralidade das entidades familiares, reconhecendo que a sua base fundamental é a mesma das relações heteroafetivas, como o casamento e a união estável. Bem por isso inclusive as uniões homoafetivas foram reconhecidas pela Suprema Corte Brasileira como entidade familiar merecedora de proteção estatal (ADI 4277/DF)

- A proteção constitucional das famílias monoparental

Ainda tendo na tela da imaginação o príncipe do pluralismo das entidades familiares a Constituição da República, em seu artigo 226 § 4º também aludiu a comunidade formada pelos ascendentes e seus descendentes, enquadrando a categoria do banco especial das relações do direito das famílias.

Sem dúvida, muito bem eludiu o constituinte, reconhecendo o fato social de grande relevância prática, especialmente em grandes centros urbanos, ao abrigo como entidade familiar o núcleo formado por pessoas sozinho (solteiras, divorciadas, viúvas) que vivem com a sua prole, sem a presença de um parceiro afetivo. É o exemplo da mãe solteira que vive com a sua família ou mesmo de um pai viúvo que se mantém com a sua prole. São as chamadas famílias monoparentais.

- A proteção constitucional das famílias reconstruídas ou recompostas conhecidas como famílias ensambladas.

Não se dúvida de que, historicamente, o direito as famílias foi arquitetado com base na unicidade casamentaria, considerada a sua indissolubilidade e o fato de ser único modo de construir um grupo familiar. Não havia, então, referência as famílias recompostas.

As famílias reconstruídas são entidades familiares decorrente de uma recomposição afetiva, nas quais, pelo menos, um dos interessados traz filhos ou mesmo situações jurídicas decorrente de um relacionamento familiar anterior. É o clássico exemplo das famílias nas quais um dos participantes é padrasto ou madrasta de filho anteriormente nascido. É também um exemplo da entidade familiar em que um dos participantes presta alimentos ao ex cônjuge ou ao ex-companheiro.

Princípio da Igualdade/isonomia entre homem e mulher

A Constituição Federal consagrou no caput do art. 5º que todos são iguais perante a lei, indicando o caminho a ser percorrido pela ordem jurídica. Já no inciso I do referido artigo resolveu acentuar as cores da isonomia explicitando que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. E mais. Ao cuidar da proteção jurídica da família, o artigo 226, volta a tratar da igualdade entre homem e mulher deliberando que os direitos e deveres referente a sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem pela mulher.

Está visível a preocupação do legislador em ressaltar a igualdade substancial entre homem e mulher, parece decorrer da necessidade de por fim a um tempo discriminatório, em que o homem chefiava relação conjugal subjugando a mulher.

Consagrasse assim a igualdade substancial no plano familiar, excluindo todo e qualquer tipo de discriminação decorrente do estado sexual.

Princípio do planejamento familiar e da responsabilidade parental.

Concretamente, é possível extrair do ratio Constitucional a opção de responsabilidade familiar como princípios norteador das relações familiares, aliando-se com as diretrizes do direito internacional, atentadas da Declaração

Universal dos direitos do homem, a conversão Internacional de direitos Humanos e o Pacto de São José da Costa Rica.

Reza, expressamente, o texto maior fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e na paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal competindo ao estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instruções oficiais ou privadas.

Há de se levar em conta, ainda, os problemas que decorre, naturalmente, do crescimento demográfico desordenado e, por isso, ao poder público compete propiciar recursos educacionais científicos para a implementação do planejamento familiar.

De qualquer maneira, caberá, sempre ao casal a escolha dos critérios e dos modos de agir, sendo proibida de qualquer forma coercitiva por parte do Estado ou instituições oficiais ou particulares.

Dessa forma, o artigo 1565, § 2º, do Código Civil, afirma que o planejamento familiar é de livre decisão do casal, sendo vedada qualquer forma de correção por instituições públicas ou privadas. O dispositivo, a toda evidência, é perfeitamente aplicável, também nas uniões estáveis, consoante preconiza o enunciado 99 da Jornada Direito Civil.

Abandono afetivo paterno

Atualmente, discute-se sobre a existência do dever de indenizar o filho abandonado afetivamente pelo pai. O conflito de entendimentos é forte. De um lado, há uma corrente que acredita que o afeto está ligado diretamente ao dever de educar, previsto em Lei, tese não defendida por alguns autores¹. Essa possibilidade tem gerado debates entre estudiosos do Direito de Família e da Responsabilidade Civil.

O modelo jurídico atual de família é pautado na convivência e nas relações afetivas, descritas pelo dever que tem o pai de criar e educar o filho. Premissa essa que se constitui pelo princípio da dignidade humana e por outros princípios basilares do direito de família e é fundamento suficiente para ensejar segundo as regras da responsabilidade civil a reparação por abandono afetivo de menor. Dessa forma, com fulcro no art. 227 da Constituição Federal, firma-se o principal pilar para a justificação da indenização por abandono afetivo, tendo em vista que esta tem caráter não somente punitivo e compensatório, como também uma função pedagógica, pois visa combater as atitudes que

afrontam os princípios constitucionais de proteção e garantia da dignidade humana.

Configuração atual da família brasileira

Atualmente no Brasil experimenta-se uma quebra de paradigmas frente ao conceito de família, sua constituição e manutenção. Existe na sociedade moderna uma infinidade de arranjos familiares que podem ser considerados como família, havendo, portanto, uma pluralidade de percepções acerca deste instituto de Direito Civil. Percebe-se que tais arranjos não mais decorrem apenas do matrimônio, surgindo novas formas de união, predominantemente informais, instituídas notadamente através de vínculos meramente afetivos. A união estável, entre pessoas do mesmo sexo ou não, famílias monoparentais, adoções e a comprovação de paternidade via testes de DNA atestam que as mais diversas formas de relação familiar tornam a vinculação afetiva mais importante na abrangência e nas novas definições do conceito de família. Assim, diante dessa nova maneira de enxergar a família no Brasil, novos conceitos e novos arranjos familiares¹ vêm surgindo no mundo jurídico, o que demanda a atenção da doutrina, dos tribunais e dos legisladores para a necessidade (ou não) de uma regulamentação e uma tutela estatal desses novos núcleos familiares.

A saber:

- ✓ Casamento
- ✓ União estável
- ✓ União homoafetiva
- ✓ Família monoparental
- ✓ Família eudemonista
- ✓ Família individualista
- ✓ Família subjetivada
- ✓ Família relativizada
- ✓ Família multiespécie
- ✓ Poliamor
- ✓ Família avoeira

Direito de família é um ramo do Direito Civil que regula as questões familiares.

Para entendermos melhor este conceito, precisamos conhecer a abrangência do conceito de família.

Até pouco tempo atrás, a família era constituída pelo homem e pela mulher, que se uniam pelo vínculo do casamento, e seus respectivos descendentes. Este era o conceito trazido pelo Código Civil de 1916.

A Constituição Federal de 1988, porém, em seu artigo 226, passou a conceituar a entidade familiar como o resultante da união de vida de um homem e a mulher ou, ainda, de qualquer dos pais e os respectivos descendentes. Assim, já a Carta Magna amplia o conceito de família, abrangendo não só as relações de casamento, como também as relações afetivas havidas entre um homem e uma mulher não formalizadas pelo casamento.

O atual Código Civil também traz o conceito de entidade familiar como aquele decorrente da união de vida de um homem e uma mulher, decorrentes ou não do casamento. Também como a Constituição Federal, este Diploma entende como entidade familiar o núcleo formado por um dos pais e os seus descendentes.

A mais recente lei que abarca este conceito é ainda mais abrangente. Para a Lei 11.340/1006, também conhecida como Lei Maria da Penha, família é a núcleo de pessoas que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

Como se pode perceber, ao longo do tempo, o conceito de família vem sendo alterado em razão de mudanças nas estruturas sociais, passando o Direito de Família a tutelar outras situações que foram sendo criadas socialmente e paulatinamente reguladas pela lei. Todavia, em razão das constantes transformações sociais, há ainda diversas situações que não foram normatizadas e, por isso, não estão amparadas pelo Direito de Família. É o caso da união homoafetiva.

O conceito de entidade familiar não abrange a união entre pessoas do mesmo sexo. Não há, assim, nenhuma lei que conceitue família como a resultante da união entre pessoas com identidade de sexos. Porém, apesar de a lei não amparar estas relações no âmbito do Direito de Família, as decisões judiciais estão cada vez mais direcionadas ao reconhecimento de seu caráter.

Casamento



As alianças são um tradicional símbolo usado pelas pessoas casadas.

Casamento ou matrimônio (português brasileiro) ou matrimónio (português europeu) é um vínculo estabelecido entre duas pessoas, mediante o reconhecimento governamental, cultural, religioso (vide casamento religioso) ou social e que pressupõe uma relação interpessoal de intimidade, cuja representação arquetípica é a coabitação, embora possa ser visto por muitos como um contrato. Normalmente, é marcado por um ato solene.

Na legislação portuguesa, o casamento é, efetivamente, definido como um contrato. Entretanto, na legislação brasileira, admite-se que o casamento é, ao mesmo tempo, contrato e instituição social, pois, apesar de possuir a forma de um contrato (sendo, na verdade, bem mais que um mero contrato), este possui conteúdo de instituição, visto que é regulado pelo Código Civil brasileiro de 10 de janeiro de 2002 (a partir do artigo 1 511).

As pessoas casam-se por várias razões, mas normalmente fazem-no para dar visibilidade à sua relação afetiva, para buscar estabilidade econômica e social, para formar família, procriar e educar seus filhos, legitimar o relacionamento sexual ou para obter direitos como nacionalidade. Um casamento é, frequentemente, iniciado pela celebração de uma boda, que pode ser oficiada por um ministro religioso (padre, rabino, pastor), por um oficial do registro civil (normalmente juiz de casamentos) ou por um indivíduo que goza da confiança das duas pessoas que pretendem unir-se. Em direito, são chamadas "cônjuges" as pessoas que fazem parte de um casamento. O termo é neutro e pode se referir a homens e mulheres, sem distinção entre os sexos.

Etimologia

A palavra casamento é derivada de "casa", enquanto que matrimônio/matrimónio tem origem no radical mater ("mãe"), seguindo o mesmo modelo lexical de "patrimônio". Também pode ser proveniente do termo do latim medieval casamentu.

Há uma grande variedade, dependendo de fatores culturais, nas regras sociais que regem a seleção de um parceiro para o casamento. A seleção de parceiros pode ser uma decisão individual dos próprios parceiros, ou uma decisão coletiva por parte de seus parentes.

Em muitas sociedades, a escolha do parceiro é limitada às pessoas de grupos sociais específicos. Em algumas sociedades, a regra é que um parceiro é selecionado dentro do próprio grupo do indivíduo que deseja se casar (endogamia). Este é o caso de muitas sociedades baseadas em classes e castas. No entanto, em outras sociedades, um parceiro deve ser escolhido dentro de um grupo diferente do grupo ao qual pertence (exogamia). Este é o caso de muitas sociedades que praticam religiões totêmicas, na qual a sociedade é dividida em várias clãs totêmicos exogâmicos, como a maioria das sociedades aborígenes australianas.

Em outras sociedades, uma pessoa deve se casar com seu primo: uma mulher deve se casar com o filho da irmã de seu pai e um homem deve se casar com a filha do irmão de sua mãe - este é, normalmente, o caso de uma sociedade que tem uma regra de "rastreamento" de parentesco exclusivamente através de grupos de descendência patrilinear ou matrilinear, como entre o povo Akan, da África. Outro tipo de seleção de casamento é o levirato, em que as viúvas são obrigadas a casar com o irmão do seu marido. Este tipo de casamento é encontrado principalmente em sociedades onde o parentesco é baseado em grupos de clãs endogâmicos.

Em outras culturas com regras menos rígidas que regem os grupos dentro dos quais um parceiro pode ser escolhido, a seleção de um parceiro de casamento pode exigir um processo em que o casal deve passar por uma corte ou o casamento pode ser arranjado pelos pais do casal ou por uma pessoa de fora, uma casamenteira.

Um casamento arranjado é facilitado por procedimentos formais da família ou de grupos políticos. Uma autoridade responsável organiza ou incentiva o casamento; eles podem, ainda, contratar uma casamenteira profissional para encontrar um parceiro adequado para uma pessoa solteira. O papel de autoridade pode ser exercido por pais, família, um oficial religioso ou um consenso do grupo. Em alguns casos, a autoridade pode escolher um par para outros fins que não a harmonia conjugal.

Em algumas sociedades, desde a Ásia Central até o Cáucaso e a África, ainda existe o costume de sequestro da noiva, em que uma mulher é capturada por um homem e seus amigos. Às vezes, isso inclui uma fuga, mas outras vezes depende de violência sexual. Em épocas anteriores, o rapto era uma versão em grande escala do sequestro da noiva, com grupos de mulheres sendo capturadas por grupos de homens, às vezes na guerra. O exemplo mais famoso é o Rapto das Sabinas, que forneceu as primeiras esposas aos

cidadãos de Roma. Outros parceiros de casamento são mais ou menos impostos a um indivíduo. Por exemplo, quando a viúva é obrigada a casar-se com um dos irmãos do falecido marido: tal arranjo é chamado levirato.

Em alguns países como China e Índia, existe a prática da "compra da noiva", a qual se torna propriedade do esposo, podendo esta, ocasionalmente, ser revendida por este. A prática é ilegal em muitos países.

Casamento infantil

Um casamento infantil é um casamento em que os menores são dados em matrimônio - muitas vezes antes da puberdade. Casamentos infantis são comuns em muitas partes do mundo, especialmente em partes da Ásia e da África. Estes casamentos são, muitas vezes, forçados.

A Organização das Nações Unidas afirma que os casamentos infantis são mais comuns no Níger, Chade, República Centro-Africana, Bangladesh, Guiné, Moçambique, Mali, Burkina Faso, Sudão do Sul e Malawi.

Em aldeias rurais da Índia, o casamento infantil ainda é praticado, com os pais, às vezes, arranjando o casamento, por vezes antes mesmo de a criança nascer. Esta prática passou a ser considerada ilegal, depois da promulgação da Lei de Restrição do Casamento Infantil, de 1929.

Casamento civil

A sociedade cria diversas expressões para classificar os diversos tipos de relações matrimoniais existentes. As mais comuns são:

casamento aberto (ou liberal) - em que é permitido, aos cônjuges, ter outros parceiros sexuais por consentimento mútuo

casamento branco ou celibatário - sem relações sexuais

casamento arranjado - celebrado antes do envolvimento afetivo dos contraentes e normalmente combinado por terceiros (pais, irmãos, chefe do clã etc.)

casamento civil - celebrado sob os princípios da legislação vigente em determinado Estado (nacional ou subnacional)

casamento misto - entre pessoas de distinta origem (racial, religiosa, étnica etc.)

casamento morganático - entre duas pessoas de estratos sociais diferentes no qual o cônjuge de posição considerada inferior não recebe os direitos normalmente atribuídos por lei (exemplo: entre um membro de uma casa real e uma mulher da baixa nobreza)

casamento nuncupativo - realizado oralmente.

casamento putativo - contraído de boa-fé mas passível de anulação por motivos legais

casamento religioso - celebrado perante uma autoridade religiosa

casamento poligâmico - realizado entre um homem e várias mulheres (o termo também é usado coloquialmente para qualquer situação de união entre múltiplas pessoas)

casamento poliândrico - realizado entre uma mulher e vários homens. Ocorre, por exemplo, em certas partes do Himalaia.

casamento por conveniência - que é realizado primariamente por motivos econômicos ou sociais.

Casamento avuncular - Chama-se casamento avuncular o que se celebra entre tio e sobrinha, que são colaterais de terceiro grau. É registrado pela antropologia, sendo comum entre algumas tribos, como os tupis e os guaranis. Em seu sentido original, a palavra diz respeito à autoridade do tio materno em relação ao sobrinho, mas ganhou novo uso corrente. No Brasil, encontra uma previsão de impedimento legal desde a edição do Decreto 181 de 24 de janeiro de 1890, por se tratar de casamento entre colaterais. Todavia, em 1941, editou-se o decreto-lei 3 200, que versou sobre o tema. Note-se que o decreto-lei em questão trata da questão exclusivamente sob a ótica médica. Houve, na época, uma opção clara por se permitir ou não o casamento avuncular à luz dos riscos à prole ou aos cônjuges. Já o Código Civil de 2002, reproduziu o antigo Código Civil ao proibir o casamento avuncular. Assim, dispõe o artigo 1 521 que não podem se casar: IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive. Contudo, a doutrina brasileira propõe que o Código Civil não revogou o Decreto-lei 3 200/41, que sobrevive, na qualidade de lei especial, já que não há expressa contrariedade entre a lei anterior especial (decreto-lei 3 200/41) e a lei geral posterior (Código Civil de 2002). Diante da unanimidade doutrinária, foi aprovado o Enunciado 98 do Conselho da Justiça Federal: "98– O inciso IV do artigo 1 521 do novo Código Civil deve ser interpretado à luz do Decreto-Lei n. 3 200/41 no que se refere à possibilidade de casamento entre colaterais de 3º grau."

Casamento entre pessoas do mesmo sexo

O casamento entre pessoas do mesmo sexo é a união oficial entre duas pessoas do mesmo sexo biológico ou da mesma identidade de gênero. A introdução do casamento do mesmo sexo tem variado em cada jurisdição, resultante de alterações legislativas às leis matrimoniais, julgamentos com base em garantias constitucionais de igualdade, ou uma combinação dos dois

fatores. Em alguns países, a permissão de que casais do mesmo sexo se casem substituiu o sistema anterior de uniões civis ou parcerias registradas.

O reconhecimento de tais casamentos é uma questão de direitos civis, política, social, moral e religiosa em muitos países. Os principais conflitos surgem sobre se os casais do mesmo sexo devem ser autorizados a contrair matrimônio, se são obrigados a usar um estatuto diferente (como a união civil), ou se não têm quaisquer desses direitos. Uma questão relacionada é se o termo "casamento" deve ser aplicado.

Um argumento a favor do casamento homossexual é que negar aos casais do mesmo sexo o acesso ao matrimônio e a todos os seus benefícios legais conexos representa uma discriminação baseada na orientação sexual; várias organizações científicas dos Estados Unidos concordam com essa afirmação. Outro argumento em apoio ao casamento homossexual é a afirmação de que o bem-estar financeiro, psicológico e físico são reforçados pelo casamento e que filhos de casais do mesmo sexo podem se beneficiar de serem criados por dois pais dentro de uma união legalmente reconhecida e apoiada por instituições da sociedade.

Processos judiciais movidos por associações científicas americanas também afirmam que manter homens e mulheres homossexuais como inelegíveis para o casamento tanto os estigmatiza quanto impulsiona a discriminação pública contra eles.

A Associação Americana de Antropologia assevera que as pesquisas em ciências sociais não apoiam a visão de que a civilização ou ordens sociais viáveis dependam do não reconhecimento do casamento homossexual. Outros argumentos favoráveis ao casamento do mesmo sexo são baseados nos direitos humanos universais, preocupações com a saúde física e mental, igualdade perante a lei e o objetivo de normalizar as relações LGBT. Al Sharpton e vários outros autores atribuem a oposição ao casamento do mesmo sexo como proveniente da homofobia ou do heterossexismo e comparam tal proibição do casamento homossexual com as antigas proibições aos casamentos inter-raciais. Em uma entrevista a Robin Roberts, da ABC News em 9 de maio de 2012, o presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, anunciou seu apoio ao casamento homossexual, tornando-se o primeiro presidente americano a fazê-lo.

Regime de bens no casamento

A lei portuguesa e a lei brasileira preveem três tipos de regimes de bens no ato do matrimônio:

Regime geral de bens/Comunhão universal de bens - Neste regime de matrimônio, todos os bens de ambos os nubentes passam a pertencer ao

casal. O casal é encarado como uma única entidade detentora de todos os bens, mesmo aqueles que cada um dos nubentes detinha antes do casamento. Em caso de separação, tudo será dividido pelos dois.

Em Portugal, este regime não pode ser escolhido na eventualidade de algum dos nubentes ter filhos, maiores ou menores (que não sejam comuns ao outro nubente). Além disso, existem alguns bens que são excepcionados da comunhão, nomeadamente alguns bens de carácter pessoal.

Comunhão de bens adquiridos/Comunhão parcial de bens - Neste regime de bens, existe separação de bens apenas nos bens que os nubentes já possuíam antes do casamento, sendo que os bens que cada um adquire após o casamento pertencem ao casal.

Em Portugal, este é o regime supletivamente aplicável, ou seja, aquele que vigorará na eventualidade de os cônjuges não escolherem nenhum outro. Em princípio, todos os bens adquiridos após o casamento serão comuns, embora existam algumas exceções.

Separação de bens - Neste regime, apesar de se efetuar um matrimónio, em sede de propriedade de bens existe uma total separação. Neste regime, cada nubente mantém, como apenas seu, quer os bens que levou para o casamento, como também aqueles que adquiriu após o casamento. Em Portugal, este regime é obrigatório quando um dos nubentes tem idade idêntica ou superior a 60 anos. No Brasil, é obrigatório a partir dos 70 anos de idade.

Extinção do casamento

A melhor doutrina de César Fiuza ensina que o casamento pode ser extinto pela morte, por defeito, pela separação e pelo divórcio, conforme disposto no artigo 1 571 da Lei nº 10 406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Com a morte, extingue-se o casamento. No entanto, o que pode gerar dúvida diz respeito ao ausente e ao morto presumido.

O mestre César Fiuza informa que os defeitos podem ser graves, como a bigamia, o incesto e o homicídio. E podem ser leves, tais como a coação, a incapacidade dos menores de 16 anos, a autoridade celebrante incompetente, o mandatário com poderes revogados e no caso de erro essencial quanto à pessoa do outro cônjuge.

De acordo com o disposto no artigo 1 550 do Código Civil brasileiro, poderá ser anulável o casamento que incidir nos defeitos já supramencionados.

O divórcio extingue o casamento porque põe fim ao vínculo matrimonial, com fulcro no artigo 1 571 do Código Civil Brasileiro. Já quanto à separação judicial, prevista no inciso III do artigo 1 571 do Código Civil.